Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: **64590-000** - CNPJ: **01.612.575/0001-28**
E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2018 – PMC/PI

Retificado: Suprimido parte do item 4.7.3, cito: ...*devidamente registrado pelo CREA*.

1. **EDITAL DE LICITAÇÃO**

1.1 MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 017/2018

1.2 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018

1.3 - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07.

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.5 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI, ESTIMATIVA PARA 2019, CONFORME SICONV nº 852868/2017, EDITAL E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, com recursos do Orçamento Geral do Município/Convênio SICONV nº 852868/2017/CODEVASF, do exercício financeiro de 2019.

1.6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
1.6.1 - DATA: 03 de JANEIRO de 2019.
1.6.2 - HORA: 10h30min.
1.6.3 - LOCAL: na Sede da Prefeitura do Município de Caridade-PI – Sala de Licitações
1.6.4 - ENDEREÇO: Rua José Antônio Lopes, n.° 127 – Centro.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018 – PMC/PI

********** EDITAL **********

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, torna pública a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018**, a fim de Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Públicas na Zona Rural do Município de Caridade do Piauí – PI, para execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. A licitação será regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, sob o tipo MENOR PREÇO, de acordo com as prescrições do Inciso I do art. 45 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como pelas disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas legais pertinentes, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas neste EDITAL, e conforme as especificações a seguir:

Município	TOMADA DE PREÇOS	Especificação da obra	Valor da obra (R$)	Fonte de recursos	Prazo de execução
CARIDADE DO PIAUÍ	**017/2018**	Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Públicas na Zona Rural do Município de Caridade do Piauí – PI	2.327.905,75	Orçamento Geral do Município/Convênio SICONV nº 852868/2017/ CODEVASF	03 meses

1.1 A forma pela qual deverão ser executados as obras e serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, nas especificações técnicas, nos projetos executivos e na Minuta do Contrato e anexos que, igualmente, integra o dossiê de informações sobre a licitação.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **03 de JANEIRO de 2019, às 10h:30min**, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, na Rua José Antônio Lopes, nº 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí - PI, a empresa interessada fará entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida para esta finalidade.

2.2 Se na data indicada para recebimento da "Documentação e Proposta de Preços", não houver, por qualquer motivo, expediente na PMC, a abertura da Licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que atendam aos seguintes requisitos:

a) Conhecer as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos nela exigidos;

b) Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

3.2 Estarão impedidas de participar desta licitação:

a) Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005;

b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração;

c) Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

d) Empresas consorciadas sob qualquer forma;

e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí;

e.1 – Caso constatado, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

f) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, art. 9º da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

3.3 As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

3.4 As dispensas de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o art. 42 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

3.5 Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R$ 80.000,00 conforme art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

3.6 Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei

nº 8.666/93.

3.7 Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 2º do art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

3.8 A pessoa, natural ou jurídica, poderá representar o licitante apresentando os seguintes documentos:

a) estatuto/contrato social, quando este for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações e decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente outorgados pelo licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se em nome do outorgante, em qualquer fase da licitação.

3.9 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item 2 deste edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

4. HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

4.1 Para habilitarem-se no processo licitatório, atendidas as normas do tópico precedente deverão os interessados apresentar os documentos, os quais deverão estar contidos em envelope ou embalagem semelhante, fechado.

4.2 O envelope ou embalagem indicará em sua parte externa o nome do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e referência a este Edital, podendo conformar-se ao seguinte modelo de endereçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CL)
TOMADA DE PREÇOS « Modalidade_de _»
NOME DO LICITANTE
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão apresentados em uma via, reunidos em uma pasta ou volume específico, cujas folhas serão numeradas sequencialmente, e rubricadas pelo licitante ou por ele assinados, quando se tratar de documento produzido pelo próprio concorrente. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante.

4.4 São os seguintes os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, inclusive na própria sessão, na forma prevista pelo subitem 4.11, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade dos Responsáveis legais e da empresa

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social como esteja em vigor na data da apresentação, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

4.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição regular e válida no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.1) Em razão de o objeto do certame se referir a prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal sede da licitante.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a prova da regularidade relativa aos Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade relativa à seguridade social (CND/INSS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

4.7 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.1 Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

4.7.2 Cópia do registro do responsável técnico pela empresa, acompanhada da certidão dentro do prazo de validade.

4.7.3 Comprovação pela licitante ou responsável técnico, de ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.7.4 O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

4.8 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.8.1 - Prova de que dispõe de capital social em montante igual ou superior a **R$ 232.790,57 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos)** e cópia do último Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis exigíveis nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante.

4.8.1.1 - A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis demonstradas através da seguinte fórmula;

i. – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: ILG = AC+RLP/PC+ELP.
AC=Ativo circulante
RLP= Realizável a longo prazo
PC = Passivo circulante
ELP= Exigível a longo prazo

ii. – ILC (índice de liquidez corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula AC/PC, onde,
AC = Ativo circulante
PC = Passivo circulante.

iii. – ET (endividamento total), menor ou igual a 0,50, aplicando a seguinte fórmula: ET = ET/AT, onde,
ET = Exigível total
AT = Ativo total.

4.8.1.2 Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

4.8.1.3 Quando o balanço patrimonial estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação dos documentos, poderá ser atualizado por índices oficiais, vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.8.1.4 Os índices de que trata o subitem 4.8.1 serão calculados e apresentados pelo Licitante, **devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade**, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.8.1.5 Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da **cópia do termo de abertura e de encerramento** do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado pelo órgão de registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

4.8.2 Certidão Negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições do art. 192, da lei 11.101/05.

4.8.3 **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11);

4.9 DECLARAÇÃO RELATIVA A CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

4.9.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99; (Modelo - Anexo II).

4.10 OUTROS DOCUMENTOS

4.10.1 Declaração formal quanto da disponibilidade das máquinas e equipamentos que serão utilizados na execução do objeto desta licitação; (modelo ANEXO III)

4.10.2 Declaração de Visita Técnica, subscrita pela licitante, de que visitou o local da obra, objeto desta licitação, e de que tomou conhecimento dos projetos e de todos os aspectos peculiares à sua execução; (modelo ANEXO IV).

4.10.2.1 As despesas de visita aos locais das obras/serviços correrão por conta exclusiva do licitante.

4.10.2.2 A Vistoria deverá ser feita pelo próprio licitante, ou representante legal, em horário definido no ato convocatório e em companhia de servidor do órgão licitador, a ser designado para esse fim, em horário comercial.

4.10.3 Declaração do licitante de que examinou os detalhes executivos que acompanham este Edital e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata esta licitação; (modelo ANEXO V).

4.10.4 Declaração de existência de fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório (modelo ANEXO VI), conforme Decisão 735/1997 – TCU – Plenário – Relatório do Ministro Relator.

4.11 – Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de Licitação, deverá oferecer original e cópia. Para esse procedimento a Comissão de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI. Além disso, a autenticação de documentos poderá ser realizada na própria sessão.

4.12 As certidões apresentadas via INTERNET somente serão aceitas em original estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de dúvidas.

5. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os proponentes deverão elaborar suas propostas em 02 (DUAS) vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha, as quais deverão estar contidas em envelope ou embalagem, fechado.

5.1.1 - As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (em CD) da Proposta de Preços, com a finalidade de facilitar a analise por parte da Comissão.

5.1.1.1 A não apresentação do arquivo eletrônico não ensejará motivo para desclassificação.

5.1.2 O envelope ou embalagem indicará em sua parte externa o nome do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo de PROPOSTA DE PREÇOS, e referência a este **Edital**, podendo conformar-se ao seguinte modelo de endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CL)
TOMADA DE PREÇOS « Modalidade_de_»
NOME DO LICITANTE
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.3 Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, (Modelo - ANEXO VII) abrangendo:

5.1.3.1 **Preço Global da Proposta**, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços;

5.1.3.2 **Prazo de execução total dos serviços**, que não poderá ser superior a **03 (três) meses** a contar da emissão da ordem de execução dos serviços descrita na planilha orçamentária;

5.1.3.3 **Prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias;

5.1.4. **Planilha de serviços e quantidades,** de preços unitários e totais em real (R$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos fornecidos pela PMC.

5.1.5 **Cronograma Físico-Financeiro**, compatível com a previsão de desembolso da PMC, informada no subitem 5.1.16 com a indicação de valores e percentuais de cada obra e serviço e de desembolso mensal, total e acumulado, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

5.1.5.1 As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias, corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e ultima medição, quando o início ou término das etapas das obras e serviços ocorrerem no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.

5.1.6 **Planilha de composição analítica de BDI** – Bonificações e Despesas Indiretas.

5.1.6.1 - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

5.1.6.2 - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

5.1.7 **Composição de Preços Unitários**:

a) As composições de preços unitários, para todos os itens de serviços constantes do Quadro de Quantitativo, sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta; a exceção de erros meramente formal.

b) A proposta do licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, entregues em perfeitas condições de funcionamento;

c) Nos preços propostos pelo Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário, encargos sociais, legislação previdenciária e trabalhista, taxa de administração, seguros em geral, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado, que são de exclusiva responsabilidade do Licitante, como também o Bônus de Despesas Indiretas - BDI, não cabendo à PMB qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

d) Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em Lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.

e) As licitantes deverão detalhar na proposta os valores unitários e totais, expressos em reais (cotações de todos os itens – marca, preço unitário e valor total – o valor total do item cotado, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional).

f) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital.

5.1.8 Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

5.1.9 **Relação de equipamento de uso da empresa**, acompanhado de **declaração** de sua efetiva disponibilidade.

5.1.10 **Declaração da licitante** de que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pela PMC pelos preços unitários e nos prazos constantes de sua PROPOSTA.

5.1.11 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

5.1.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.1.13 Nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Licitação identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará o licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

5.1.14 **Valor global máximo** permitido pela Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí para os serviços objeto desta licitação é de **R$ 2.327.905,75 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

5.1.14.1 Não será permitido acréscimo superior a 10% (dez por cento) nos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária fornecida pela PMC.

5.1.14.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores aos fixados pela PMC, indicado no subitem 5.1.16 deste Edital.

5.1.15 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

5.1.16 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

6. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No horário, dia e local estabelecido neste Edital, os licitantes apresentarão, inicialmente, **em separado dos envelopes,** as credenciais de seus respectivos representantes.

6.1.1 A procuração outorgada ao(s) representante(s) da licitante deverá constar de instrumento público ou particular, outorgando poderes ao(s) representante(s) para atuar junto à Comissão Permanente de Licitação e a PMC, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o seu julgamento final, como: rubricar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS, apresentadas pelos demais licitantes proponentes, assinarem atas ou outros documentos licitatórios, apresentar contestações e recursos, desistir, renunciar e enfim praticar quaisquer outros atos que sejam de interesse do licitante. A falta do comprovante de poderes para representar não inabilita o licitante, mas impede a atuação do representante.

6.1.2 Além do instrumento de procuração, o representante deverá apresentar documento de identidade;

6.1.3 No caso de representação do licitante por sócio que tenha poderes para representar a empresa, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação do representante e documento que prove sua condição de representante legal da empresa, estatuto/contrato social, antes de recebidos os envelopes e, portanto, antes da abertura do envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.1.4 Sendo representante de Nacionalidade Estrangeira deverá, também, ser apresentada a prova de permanência legal no País.

6.2 Uma vez entregues as credenciais dos representantes e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

6.3 Em seguida à identificação dos licitantes e de seus representantes, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.4 Aberto o envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, esta, depois de rubricada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

6.5 A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação, dando ciência a todos os licitantes, em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

6.6 Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior;

6.6.1 Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

6.7 Será inabilitada o licitante que não atender às exigências previstas neste Edital.

6.8 O Envelope B devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL do(s) licitante(s) inabilitado(s) será(ão) devolvido(s) nas respectivas sessões públicas;

6.8.1 Caso o representante do licitante inabilitado se recuse a receber o Envelope B nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será postado para entrega através de recebimento formal (Aviso de Recebimento – AR).

7 ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 Na data, hora e local comunicado, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá o Envelope B dos licitantes habilitados e divulgará o valor global de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos, na forma seguinte:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, serão mantidas as quantidades do orçamento-base, mantendo-se inalterado o preço unitário;

c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

7.3 Finalmente após a verificação dos ajustes, a Comissão Permanente de Licitação analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital; ou

b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos;

c) deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.

d) apresentar prazo de execução dos serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

e) apresentar proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

e.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMC; ou

e.2) valor orçado pela PMC.

f) ofereçam preço excessivo ou manifestamente inexequível, justificados em análise técnica da Administração, considerados como aqueles incompatíveis com os preços dos insumos, salários, encargos (sociais e financeiros) e lucros praticados no mercado.

7.4 Do concorrente vencedor cujo **valor global da proposta seja inferior a 80%** (oitenta por cento) do menor valor apurado entre os itens "7.4-e.1 e "7.4-e.2", será exigida, para assinatura do Contrato, **prestação de garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no § lº do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença resultante entre 80% (oitenta por cento) do menor valor obtido entre os itens "7.4-e.1 e "7.4-e.2", e o valor da correspondente proposta.

7.4.1 Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.

7.5 Será considerada vencedora a proposta que resulte o menor preço global para a execução dos serviços.

7.6 Observado o critério de aceitabilidade da proposta estabelecido nos subitens anteriores, a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas remanescentes, pela **ordem crescente dos preços globais ofertados pelos licitantes**, e divulgará a classificação através de publicação na imprensa oficial;

7.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, o qual todos os licitantes classificados serão convocados, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, dando ciência prévia a todos;

7.7.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.8 No julgamento das propostas a Comissão de Licitação procederá ao equilíbrio das propostas levando-se em consideração os preços oferecidos no tocante às incidências a que esteja sujeito cada licitante conforme dispõe a Lei nº 8.212/91, considerando as alterações da Lei nº 9.876/99.

7.8.1 Para cumprimento do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação fica autorizada a acrescentar o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor total de cada proposta oferecida por licitante habilitada como Cooperativa de Trabalhadores, levando-se em consideração, na fase de classificação e julgamento o valor resultante da proposta.

7.9 Quando todos os licitantes foram inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a PMC poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

7.10 Juntamente com o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS a Comissão de Licitação proferirá o julgamento final da licitação, declarando a mais vantajosa para a Administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

8. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

8.1 A impugnação dos termos do Edital e de seus anexos se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da PMC:

a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital;

b) pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital.

8.1.1 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no subitem 2.1 deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

8.1.2 Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixado neste Edital.

8.2 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dele renunciar expressamente.

8.3 Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4 Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

8.5 A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal, na hipótese do § 3º do art. 87 da lei 8666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9. CONTRATO

9.1. A Execução dos serviços será contratada com o proponente vencedor, que será notificado por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.

9.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMC.

9.3. Se decorrido o prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da convocação para esse fim, o proponente vencedor não comparecer para assinar o contrato, a PMC convidará, segundo a ordem de classificação, o segundo colocado e assim sucessivamente, obedecendo as mesmas condições do licitante vencedor, sem prejuízo das demais sanções prevista no edital, contrato e legislação aplicável à espécie e prazo de vigência do contrato e inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação.

9.4. O Contrato será executado pautado nos moldes constantes na Proposta de Preços do proponente.

9.5. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços.

9.6. Este Edital, os Detalhes Executivos, Especificações, Quantitativos, Cronogramas e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

9.7 O prazo máximo para execução do serviço de cada etapa objeto desta licitação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Execução de Serviço, somente podendo ser prorrogado mediante fundada justificativa técnica e autorizado previamente pela PMC.

9.8 O Contrato a ser assinado com o licitante vencedor poderá ter sua validade inicial ou prazo de execução prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 O foro do Contrato será o da Comarca de Simões (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual ou decorrente deste Edital.

9.10 A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato do Prefeito Municipal, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

9.11 O adjudicatário dos serviços deverá prestar caução de garantia integral do contrato, no ato da assinatura do instrumento contratual.

9.11.1 A garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor do objeto da contratação, com prazo de validade de 12 (doze) meses da assinatura do Contrato. Caso haja alteração de prazo do

Contrato, o Contratado se obriga a renovar a Caução de Garantia Integral do Contrato por igual período da alteração contratual, podendo ser observados as formas seguintes:

a) **Caução em dinheiro** ou em **títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b**) Seguro garantia**

c) **Fiança bancária**.

9.11.2 A Caução de Garantia Integral do Contrato, prestada pelo adjudicatário das obras, será liberada ou restituída após a execução integral do Contrato. Quando tenha sido feita em dinheiro e desde que legalmente possível, a caução será atualizada monetariamente pelos índices oficiais da poupança e assim restituída mediante solicitação por escrito.

9.12 Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar a PMC **conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome,** na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.

10. FONTE DE RECURSOS

10.1 Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município/Convênio SICONV nº 852868/2017/CODEVASF**, no **Elemento de Despesa 449051 – Obras e Instalações**.

11. PAGAMENTOS

11.1 O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

11.2 Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da PMC, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura

II - Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

11.3 A Contratada poderá apresentar a PMC para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela PMC durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a PMC, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a

regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMC, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

11.5 Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

11.6 Havendo atraso no pagamento, a Contratada terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata dia*. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

11.7 Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

11.8 A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

12.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data de que trata o subitem 2.1, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - Io}{Io} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

12.1.1 O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

12.1.2 Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Licitação, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

12.2 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa dos serviços seria realizada de conformidade com o programado no termo de referência deste certame;

b) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

13. SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

13.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar. Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a PMC e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela PMC.

13.1.1 A subcontratação só será possível se autorizada no contrato. A subcontratação deve efetivar-se somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital.

13.1.2 Caso seja efetivada sem autorização, constitui motivo de rescisão contratual.

13.1.1 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

13.1.2 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMC, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

13.1.3 – A PMC se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

14.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ – PMC/PI, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

14.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

14.5 ADVERTÊNCIA

14.5.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Caridade do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da PMC, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

14.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caridade do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

14.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Caridade do Piauí nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Caridade do Piauí;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela PMC.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Não concluir os serviços contratados;

II – Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela PMC;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Caridade do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMC.

14.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.7.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] ao Prefeito Municipal se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em

prejuízo do Município de Caridade do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Caridade do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

14.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Prefeito Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.7.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Caridade do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMC, em caso de reincidência;

e) Apresentarem à PMC qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

14.7.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 14.2 a 14.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a PMC propor que seja responsabilizado:

a) Civilmente, nos termos do Código Civil;

b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

14.8 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

14.9 As sanções serão aplicadas pelo titular da PMC, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, a Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí procederá ao **recebimento do objeto**, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do licitante contratado**. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo da Prefeitura Municipal se fizerem necessários, quanto à qualidade e segurança do objeto.

15.3 Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

16. – RESCISÃO

16.1 - O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a- Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c- Lentidão no seu cumprimento, levando a PMC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d- Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e- A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a PMC;

f- A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela PMC.

g- Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h- Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i- Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;

j- Dissolução da sociedade contratada;

k- Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Prefeitura Municipal, prejudique a execução do Contrato;

l- Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

m- Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

n- Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p- Não liberação, pela PMC, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

r- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

16.1.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.2No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem 16.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III – Pagamento do custo da desmobilização

16.1.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da PMC;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a PMC dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a PMC.

16.1.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério da PMC, que poderá dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

16.1.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela PMC, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da PMC.

16.1.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16.1.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

17.1.1 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.1.2 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.2 A Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí reserva-se ao direito de revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo que, o poder e a responsabilidade das decisões compete exclusivamente à Comissão de

Licitação, vedada ainda à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

17.4 A Administração poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas, fazer errata ou adendo ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas, será enviado por correio, telegrama, fax ou correio eletrônico, tornando-se obrigatório a todos. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios por que divulgada originalmente a licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.

17.5 Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados nas sessões designadas para entregas dos envelopes "Documentação" e "Propostas de Preços", a Comissão poderá deliberar, no ato da sessão, correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos que não comprometam a lisura do certame.

17.6 A PMC poderá solicitar da empresa vencedora do certame, a apresentação do Plano de Aplicação dos Trabalhos a serem desenvolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, na forma exigida por sua fiscalização.

17.7 – A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

17.8 - O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente, mantendo estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato.

17.8.1 - Durante todo o processo da licitação e durante todo o período de execução do contrato dela resultante será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

17.9 Este edital e seus elementos constitutivos serão fornecidos gratuitamente via e-mail ou diretamente junto à Comissão de Licitação no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, mediante o pagamento do custo da documentação fornecida (Lei nº8.666/93, art.32, §5º).

17.10 Quaisquer informações ou esclarecimentos, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

17.11 A PMC poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislação correlatas
17.13 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Minuta do Contrato
ANEXO II - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores
ANEXO III - Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos
ANEXO IV – Declaração de visita ao local da obra
ANEXO V - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos
ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
ANEXO VII - Modelo Proposta de Preços
ANEXO VIII - Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.

Os Licitantes deverão adquirir a **Relação dos Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas** no SETOR DE ENGENHARIA, sito no endereço constante do timbre, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda pelas normas e condições contidas no Edital.

CARIDADE DO PIAUÍ-PI, 18 de DEZEMBRO de 2018.

JOSAELTON DE SOUSA SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I

CONTRATO N.º ..../2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI, COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO/CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017/CODEVASF, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA: .....

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, e, do outro lado, a firma _____ doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ/MF sob n _____, com sede à _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, C.I. nº _____, CPF nº _____, tem entre si justos e acordados as partes as normas da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, ao estabelecido no Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018, aos termos da proposta vencedora, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA executará para a PMC/PI, a execução dos serviços DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI, de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato, processo nº 017/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a PMC não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações as quais fazem parte integrante do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018, reservado a PMC o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMC/PI pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

A PMC se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de R$ ..... (.....), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela PMC.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
6. Zelar pelos interesses da PMC/PI relativamente ao objeto do contrato;
7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da PMC/PI relativamente aos serviços;
8. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente a PMC/PI;
9. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

10.1 – A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.

11. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

§ 1º - A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da PMC/PI, quer seja exercida por servidores do quadro da própria PMC/PI, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

§ 2º - As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da PMC/PI, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Disponibilizar o local das obras;
2. Aprovar as medições em tempo hábil;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.
7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta de Recursos do Orçamento Geral do Município/Convênio SICONV nº 852868/2017/CODEVASF, no Elemento de Despesa 449051 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

§ 1º - Os pagamentos dos serviços serão feitos de acordo com atesto de recebimento dos serviços de pavimentação de cada rota, pela Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da PMC/PI, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura

II - Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

§ 2º - A Contratada poderá apresentar a PMC para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela PMC durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a PMC, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro.

Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMC, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

§ 4º - Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

§ 5º - Havendo atraso no pagamento, a Contratada terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata dia*. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

§ 6º - Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

§ 7º - A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

§ 8º - Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente** ....., mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco** ....., **Agência** ....., valendo à PMC como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data de que trata o subitem 2.1, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - Io}{Io} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

§ 1º O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

§ 2º Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Licitação, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

§ 3º Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa dos serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS

I. O prazo para execução das obras e serviços de que trata este Contrato é de ..... (.....) meses, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, emitida pela PMC.

II. O presente contrato terá vigência de ..... (.....) dias da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução da Obra (..... dias); mais o Prazo para Recebimento Provisório da obra (15 dias contados da comunicação escrita do contratado); mais o Prazo para Recebimento Definitivo da obra (90 dias contados do recebimento provisório)

§ 1º - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art.

57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMC.

§ 2º - O contrato se extinguirá 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à PMC, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

Parágrafo único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à PMC ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a PMC de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

§ 1º A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMC ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

§ 2º A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

§ 3º A contratada deverá:

a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;

b. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";

c. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

d. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelos serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;

e. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

f. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança na execução dos serviços;

g. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;

h. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela PMC:

a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;

b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

a- Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

b - Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;

c. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra-prestação da execução do objeto.

§ 1º Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

§ 2º No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 3º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a PMC deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

§ 5º - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato.

I - Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pela Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

§ 1º Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da PMC, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

§ 2º Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada do serviço;

b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades do serviço, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;

c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

d) Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;

e) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;

f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

h)Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

i) Promover, com a presença da contratada, o atesto do recebimento dos serviços executados.

j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;

k) Dar à Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;

l) Relatar oportunamente à Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.

m) Examinar os livros e registros.

§ 3º A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

§ 4º Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à FISCALIZAÇÃO:

a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;

b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;

c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;

d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;

e)Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;

f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;

g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 2º Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

§ 3º Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

§ 4º ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Caridade do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da PMC, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 5º SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caridade do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Caridade do Piauí nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Caridade do Piauí;

b1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela PMC.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os serviços contratados;

b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela PMC;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Caridade do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMC.

§ 6º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Prefeito Municipal se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Caridade do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Caridade do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Prefeito Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Caridade do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMC, em caso de reincidência;

c.5) apresentar à PMC qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a PMC propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

§ 7º Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

§ 8º As sanções serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 9º As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c. Lentidão no seu cumprimento, levando a PMC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra,

do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d. Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a PMC;

f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela PMC.

g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;

j. Dissolução da sociedade contratada;

k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, prejudique a execução do Contrato;

l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p. Não liberação, pela PMC, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

r. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

§ 3º A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da PMC;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a PMC dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a PMC.

§ 4º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da PMC, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

§ 5º O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela PMC, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da PMC.

§ 6º Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8° Serão assegurados os reconhecimentos dos direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa previsto no art. 77 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

23.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar. Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a PMC e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela PMC.

23.1.1 A subcontratação só será possível se autorizada no contrato. A subcontratação deve efetivar-se somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital.

23.1.2 Caso seja efetivada sem autorização, constitui motivo de rescisão contratual.

23.1.1 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

23.1.2 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante à PMC, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

23.1.3 – A PMC se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.2 Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

15.2 A Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 30 (trinta) dias. Durante o período ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

15.3 Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela PMC nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência ocorrerá da data da assinatura deste contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Simões (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Caridade do Piauí (PI), ... de ..... de 2018

.....

Prefeito Municipal

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades especificas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

LOCAL /DATA

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Declaramos que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2018, será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas e equipamentos necessários.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaramos para os devidos fins que visitamos o local da obra objeto desta licitação e que tomamos conhecimento dos projetos e de todos os aspectos peculiares à execução da obra objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável técnico da Empresa .....
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Número de registro no CREA
Endereço:
CEP:

VISTO:

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.....
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS

Declaramos para os devidos fins que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018 e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.....

Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ OU CIC Nº _____, sediada_____ _____(endereço completo) _____, declara, sob penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fatos:

1.

2.

3.

Local e Data

_____

Nome e número da identidade do declarante.

ANEXO VII

Modelo de Proposta de Preços

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI

Aos cuidados da Comissão de Licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018

XXX /Piauí

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de __[***valor total da proposta em cifras e por extenso***] ___, conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos, anexos.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução dos Serviços.....(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas 60 (sessenta) dias

Sendo a nossa proposta selecionada, apresentamos a Garantia de Execução de Contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, para assegurar o seu devido cumprimento.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

_____, ___ de ___de____

<Nome da empresa /instituição>

_____<Assinatura>___ _____

[Nome Completo]

[na qualidade de]

Endereço:

Telefone:

Fax:

Correio eletrônico:

Dados Bancários:

Obs.: Caso a proposta contenha mais de uma página, ou não, a(as) mesma(as) deverá(ão) ser(em) enumerada(s). Ex.: 1/3; 2/3; 3/3.

ANEXO VIII

PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA.

OBS: Segue em anexo (arquivos em pdf).

17.0 - COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

COMPOSIÇÃO DE BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

FÓRMULA PARA CÁLCULO DA TAXA: BDI = {[(1+AC+SG+R) x (1+DF) x (1+L)] / (1-I)}-1
TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (*)
FÓRMULA E PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU/PLENÁRIO E LEI Nº 13.161/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA (**)			VALOR ADOTADO
		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	4,01%	4,67%	4,60%
SG	SEGURO + GARANTIA	0,32%	0,40%	0,74%	0,70%
R	RISCO	0,50%	0,56%	0,97%	0,90%
DF	DESPESA FINANCEIRA	1,02%	1,11%	1,21%	1,15%
L	LUCRO	6,64%	7,30%	8,69%	8,55%
I	TRIBUTOS				9,35%
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL				0,65%
COFINS	CONTRIBUIÇÃO P/ O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				3,00%
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO				1,20%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA				4,50%
	TAXA DE BDI	19,60%	20,97%	24,23%	**28,63%**

Base de cálculo do ISS de acordo com a legislação tribuária municipal	30,00%
Alíquota de incidência do ISS (2% a 5%)	4,00%
Índice adotado com a dedução do material	1,20%

(*) Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS" enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

(**) Valores de referência sem inclusão da CPRB.

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 2080/D-PI
CPF:852.510.633-53

18.0 - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**16,80%**	**16,80%**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,83%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92%	0,70%
B4	13º SALÁRIO	10,94%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,18%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,24%	8,56%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**47,00%**	**18,30%**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,17%	5,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17%	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,22%	2,45%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,08%	3,87%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,60%	0,46%
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A**	**16,24%**	**12,37%**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,90%	3,07%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,60%	0,46%
D	**TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**8,50%**	**3,53%**
	TOTAL (A+B+C+D+E)	**88,54%**	**51,00%**

FONTE: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNCIDES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil - CEA 3080/D-PI
CPF:862.510.633-53

16.0 - COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,63%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Administração local da obra				Fonte	Código	UNIDADE:
				S/ REF.	S/C	mês
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência / Código	Salário hora	Custo horário
Engenheiro Civil c/ encargos complementares	40,00	h		SINAPI 90778	87,39	3.495,60
Encarregado geral c/ encargos complementares	64,00	h		SINAPI 90776	21,94	1.404,16
Apontador c/ encargos complementares	56,00	h		SINAPI 90767	14,63	819,28
Técnico em segurança do trabalho c/ encargos complementares	56,00	h		SINAPI 88321	29,98	1.678,88
Motorista de veículo leve c/ encargos complementares	64,00	h		SINAPI 88284	15,69	1.004,16
Vigia noturno c/ encargos complementares	84,00	h		SINAPI 88326	15,16	1.273,44
				Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]		9.675,52
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência / Código	Valor R$	Custo unitário
Caminhonte cabine simples c/ motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 CV, 2 portas - CHP diurno	64,00	h		SINAPI 92145	79,85	5.110,40
				Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]		5.110,40
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						14.785,92
B.D.I. = 28,63% [4]						4.233,21
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						19.019,13

Aquisição e assentamento de Placa da Obra em chapa galvanizada				Fonte	Código	UNIDADE:
				SINAPI	74209/1	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência / Código	Salário hora	Custo horário
Carpinteiro de forma c/ encargos complementares	1,00	h		SINAPI 88262	16,28	16,28
Servente c/ encargos complementares	2,00	h		SINAPI 88316	12,99	25,98
				Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]		42,26
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência / Código	Valor R$	Custo unitário
Placa de obra em chapa galvanizada nº 22	1,00	m²		SINAPI 4813	189,00	189,00
Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5x7* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região	1,00	m		SINAPI 4417	8,35	8,35
Peça de madeira nativa / regional 7,5 x 7,5 cm (3x3") não aparelhada (p/ forma)	4,00	m		SINAPI 4491	7,98	31,92
Concreto magrao p/ lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico c/ betoneira 400 l	0,01	m³		SINAPI 94962	239,29	2,39
Prego de aço polido c/ cabeça 18 x 30 (2.3/4 x 10)	0,1095	kg		SINAPI 5075	8,64	0,95
				Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]		232,61
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						274,87
B.D.I. = 28,63% [4]						78,70
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						353,57

Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide				Fonte	Código	UNIDADE:
				SINAPI	78472	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência / Código	Salário hora	Custo horário
Nivelador c/ encargos complementares	0,0025	h		SINAPI 88288	24,85	0,06
Auxiliar de topografia c/ encargos complementares	0,0025	h		SINAPI 88253	23,34	0,06
Desenhista detalhista	0,002	h		SINAPI 88597	19,63	0,04
Servente c/ encargos complementares	0,0055	h		SINAPI 88316	12,99	0,07
				Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]		0,23
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência / Código	Valor R$	Custo unitário
Caminhonte cabine simples c/ motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 CV, 2 portas - CHP diurno	0,0008	CHP		SINAPI 92145	79,85	0,06
Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 15* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região	0,002886	m		SINAPI 6204	6,00	0,02
				Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]		0,08
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						0,31
B.D.I. = 28,63% [4]						0,09
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						0,40

Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora				Fonte	Código	UNIDADE:
				SINAPI	79472	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência / Código	Salário hora	Custo horário
						-
				Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]		-
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência / Código	Valor R$	Custo unitário
Motoniveladora até 130 HP (incl manutenção/operação)	0,00295	h		SINAPI 5932	149,68	0,44
				Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]		0,44
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						0,44
B.D.I. = 28,63% [4]						0,13
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						0,57

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil / CREA 2[illegible]/D-PI
CPF: 852.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,63%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Pavimento em paralelepipedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)				Fonte		Código	UNIDADE:
				SINAPI		72799	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Calceteiro c/ encargos complementares	0,40	h		SINAPI	88260	16,69	6,68
Servente c/ encargos complementares	0,907	h		SINAPI	88316	12,99	11,78
				Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]			18,46
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Código	Valor R$	Custo unitário
Paralelepípedo granítico ou basáltico, p/ pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m²	0,035	mil		SINAPI	4385	1.225,71	42,90
Areia fina	0,023	m³		SINAPI	366	45,00	1,04
Areia grossa	0,10	m³		SINAPI	367	55,81	5,58
Cimento Portland	9,11	kg		SINAPI	1379	0,54	4,92
				Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]			54,44
							72,90
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							20,87
B.D.I. = 28,63% [4]							93,77
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							

Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo				Fonte		Código	UNIDADE:
				SEINFRA-CE		C0821 - A	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Servente c/ encargos complementares	0,0619	h		SINAPI	88316	12,99	0,80
				Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]			0,80
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Código	Valor R$	Custo unitário
Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, Potência 4 CV - CHP Diurno	0,0127	CHP		SINAPI	91533	22,26	0,28
				Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]			0,28
							1,08
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							0,31
B.D.I. = 28,63% [4]							1,39
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dim. 100x15x13x30 cm p/ vias urbanas (uso viário)				Fonte		Código	UNIDADE:
				SINAPI		94273	m
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Pedreiro c/ encargos complementares	0,393	h		SINAPI	88309	16,37	6,43
Servente c/ encargos complementares	0,392	h		SINAPI	88316	12,99	5,09
				Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]			11,52
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Código	Valor R$	Custo unitário
Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado (13x15x30x100)cm	1,005	m		SINAPI	4059	19,00	19,10
Areia média	0,007	m³		SINAPI	370	30,00	0,21
Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual	0,002	m³		SINAPI	88629	383,06	0,77
				Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]			20,08
							31,60
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							9,05
B.D.I. = 28,63% [4]							40,65
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							

Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 cm rejuntado com argamassa no traço 1:4				Fonte		Código	UNIDADE:
				S/ REF.		S/C	m
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Pedreiro c/ encargos complementares	0,35	h		SINAPI	88309	16,37	5,73
Servente c/ encargos complementares	0,50	h		SINAPI	88316	12,99	6,50
				Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]			12,23
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Código	Valor R$	Custo unitário
Meio-fio pré-moldado (12x15x30x100)cm	2,00	m		SINAPI	4059	19,00	38,00
Escavação manual de vala	0,184	m³		SINAPI	93358	51,38	9,45
Concreto magro p/ lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico c/ betoneira 400 l	0,073	m³		SINAPI	94962	239,29	17,47
Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) preparo manual	0,0023	m³		SINAPI	88631	340,20	0,79
				Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]			65,71
							77,94
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							22,31
B.D.I. = 28,63% [4]							100,25
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							

André Claudio [illegible] Magalhães
Eng. Civil [illegible] 3028/D-PI
CPF: 862.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,63%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Sarjetão em paralelepípedo				Fonte		Código	UNIDADE:
				S/ REF.		S/C	m
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Pedreiro c/ encargos complementares	0,35	h		SINAPI	88309	16,37	5,73
Servente c/ encargos complementares	0,35	h		SINAPI	88316	12,99	4,55
						Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]	10,28
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Código	Valor R$	Custo unitário
Embasamento c/ pedra argamassada utilizando argamassa cimento/areia 1:4	0,60	m		SINAPI	95467	354,54	212,72
Escavação manual de vala	0,60	m³		SINAPI	93358	51,38	30,83
Concreto magro p/ lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico c/ betoneira 400 l	0,10	m³		SINAPI	94962	239,29	23,93
						Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]	267,48
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							**277,76**
B.D.I. = 28,63% [4]							**79,52**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							**357,28**

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 060WD-PI
CPF:852.510.633-53

19.0 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PESO (%)	VALOR (R$)	MESES				
				1	2	3	4	5
				%	%	%	%	%
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA	2,10	49.994,25	100,00% 49.994,25				
2.1	RUA PROJETADA 01 - LOCALIDADE INGAZEIRA	3,55	84.495,75	100,00% 84.495,75	-	-	-	-
2.2	RUA PROJETADA 02 - LOCALIDADE INGAZEIRA	2,85	67.743,48	100,00% 67.743,48	-		-	-
2.3	RUA PROJETADA 03 - LOCALIDADE INGAZEIRA	3,82	90.764,02	100,00% 90.764,02			-	-
2.4	RUA PROJETADA 04 - LOCALIDADE INGAZEIRA	4,41	104.782,73	100,00% 104.782,73		-	-	-
2.5	RUA PROJETADA 05 - LOCALIDADE INGAZEIRA	6,59	156.675,10	31,02% 48.597,82	68,98% 108.077,28			
2.6	RUA PROJETADA 06 - LOCALIDADE INGAZEIRA	1,68	39.972,60		100,00% 39.972,60			
2.7	RUA PROJETADA - LOCALIDADE JORGE DE CIMA	8,82	209.835,30		100,00% 209.835,30			
2.8	RUA PROJETADA 01 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO	3,33	79.167,37		100,00% 79.167,37			
2.9	RUA PROJETADA 02 - TRECHO 1 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO	9,95	236.919,95		100,00% 236.919,95			
2.10	RUA PROJETADA 02 - TRECHO 2 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO	19,79	470.410,85		54,88% 258.168,37	45,12% 212.242,48		
2.11	RUA PROJETADA 03 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO	2,41	57.227,42			100,00% 57.227,42		
2.12	RUA PROJETADA 04 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO	3,06	72.688,71			100,00% 72.688,71		
2.13	RUA PROJETADA 05 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO	1,37	32.496,86			100,00% 32.496,86		
2.14	RUA PROJETADA 01 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE	4,58	108.951,12			100,00% 108.951,12		
2.15	RUA PROJETADA 02 - TRECHO 1 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE	0,63	15.084,20			100,00% 15.084,20		
2.16	RUA PROJETADA 02 - TRECHO 2 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE	11,90	282.896,40			100,00% 282.896,40		
2.17	RUA PROJETADA 03 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE	3,78	89.856,57			100,00% 89.856,57		
2.18	RUA PROJETADA 04 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE	2,55	60.697,11			100,00% 60.697,11		
2.19	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	2,40	57.057,39	33,33% 19.019,13	33,33% 19.019,13	33,34% 19.019,13		
2.20	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA (2 unidades) 4,80x3,00 m	0,43	10.182,82	100,00% 10.182,82				
	SIMPLES (%)	**100,00**		475.580,00	951.160,00	951.160,00		
	ACUMULADO	**100,00%**		20,00%	40,00%	40,00%		
	VALOR TOTAL (R$)		**2.377.900,00**	**475.580,00**	**1.426.740,00**	**2.377.900,00**		

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA/PI
CPF: 862.510.633-53

DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 0051/18

A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR/PI - DECLARA que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ,** localizada na Rua José Antônio Lopes, S/N, Centro, CEP 64.590-000, no município de Caridade do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o n°01.612.575/0001-28, fica DISPENSADA do licenciamento ambiental para realizar as atividades de obras e serviços de **Pavimentação em Paralelepípedo (área total de 20.849,9m²), nas vias públicas listadas no quadro a seguir, a ser executada no município de Caridade do Piauí, Estado do Piauí.** Por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais insignificantes, conforme Art. 10 da Lei 6938/81 e Art. 2º da Resolução CONAMA 237/97.

Item		Extensão(m)	Largura(m)	Área (m²)
01	Rua Projetada 1 – Localidade Ingazeira	150,00	5,00	750,00
02	Rua Projetada 2 - Localidade Ingazeira	88,89	7,00	622,23
03	Rua Projetada 3 - Localidade Ingazeira	199,79	7,00	838,53
04	Rua Projetada 4 - Localidade Ingazeira	138,00	7,00	966,00
05	Rua Projetada 5 - Localidade Ingazeira	202,32	7,00	1.416,24
06	Cabeça de rua	3,00	7,00	21,00
07	Rua Projetada 6 - Localidade Ingazeira	60,00	6,00	360,00
08	Rua Projetada – Loc. Jorge de Cima	238,00	8,00	1.904,00
09	Cabeça de rua	3,00	6,00	18,00
10	Rua Projetada 1 – Loc. Baixo de São Francisco	104,59	7,00	732,13
11	Rua Projetada 2 – trecho 1 – Loc. Baixo de São Francisco	154,24	16,00	2.197,84
12	Rua Projetada 2 – trecho 2 – Loc. Baixo de São Francisco	596,60	7,00	4.176,20
13	Área de interseção	--	--	73,55
14	Área de interseção	--	--	30,18
15	Cabeça de rua	3,00	14,00	42,00
16	Rua Projetada 3 – Loc. Baixo de São Francisco	75,50	7,00	528,50
17	Rua Projetada 4 – Loc. Baixo de São Francisco	96,00	7,00	672,00
18	Rua Projetada 5 – Loc. Baixo de São Francisco	42,71	7,00	298,97
19	Rua Projetada 1 – Loc. Cabaceira de Alexandre	144,08	7,00	1.008,56
20	Rua Projetada 2 – trecho 1 – Loc. Cabaceira de Alexandre	20,00	7,00	140,00
21	Rua Projetada 2 – trecho 2 – Loc. Cabaceira de Alexandre	296,2	9,00	2.665,8
22	Rua Projetada 3 – Loc. Cabaceira de Alexandre	119,14	7,00	833,98
23	Rua Projetada 4 – Loc. Cabaceira de Alexandre	76,17	7,00	533,19

		3,00	7,00	21,00
24	Cabeça de rua			20.849,90
	TOTAL			

Esta Dispensa tem como base as informações declaradas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ,** constante do Requerimento de solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental, protocolado nesta SEMAR-PI sob o Processo **nº AA.130.1.000836/18 – 51,** de **16 de fevereiro de 2018.**

O referido empreendimento continua sujeito ao cumprimento de normas e padrões ambientais vigentes, à fiscalização exercida pelos órgãos competentes, bem como do atendimento das demais exigências legais.

Deve-se manter uma cópia deste documento no local onde se encontra instalado o empreendimento/atividade. E, no caso de haver qualquer alteração no projeto deverá ser informada à SEMAR-PI.

Observação 1
O desenvolvimento do empreendimento/obra está restrito ao pedido protocolado por meio do processo original, nesta SEMAR analisado, não devendo ocupar áreas de interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental.

Observação 2
A utilização de fontes hídricas para abastecimento ou outros fins designados em projeto, o empreendedor deverá regularizar as mesmas em procedimento próprio, por meio de Licenciamento Ambiental ou outro procedimento administrativo adequado, bem como deverá solicitar Outorga da Água nesta SEMAR.

Observação 3
A presente Declaração isenta o empreendimento da necessidade de obtenção da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2018.

Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
SMA/SEMAR-PI

14.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO
LOCAL: ZONA RURAL – CARIDADE DO PIAUÍ (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Placa da obra:

Serão executadas 02 (duas) placas da obra nas dimensões de 4,80x3,00 m, com formato e inscrições a serem definidas pelo Manual do Governo Federal. Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,5x7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas, sendo fixado no solo com camada em concreto magro no traço 1:4,5:4,5. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra, conforme indicado no Projeto.

1.2 – Administração local da obra:

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infra-estrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais;

Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como administração local.

1.3 – Serviço topográfico para Locação da pavimentação:

A locação deverá ser executada por aparelho e somente por profissional habilitado (utilizando instrumentos e métodos adequados), que deverá implantar marcos (estacas de posição) com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos. É necessário fazer a verificação das estacas de posição (piquetes) dos alinhamentos, por meio da medida de diagonais (linhas traçadas para permitir a verificação, com o propósito de constituir-se hipotenusa de triângulos retângulos, cujos catetos se situam nos eixos da locação), estando a precisão dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção.

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 3060/D-PI
CPF:882.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO
LOCAL: ZONA RURAL – CARIDADE DO PIAUÍ (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.0 – TERRAPLENAGEM:

2.1 – Regularização de superfícies em terra (subleito):

Os serviços de regularização compreendem a execução de cortes e aterros de até 20,0 cm de espessura para nivelamento do terreno, sendo executado com o auxílio de equipamentos apropriados para o serviço;

Após a regularização, o subleito receberá um colchão cujo material terá expansão igual ou inferior a 2%.

3.0 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO:

3.1 – Material utilizado:

O material usado no colchão será areia fina, com espessura de 10,0 cm. Os paralelepípedos deverão ter 13x13x15 cm, aproximadamente, ser de origem ígnea e apresentar boa resistência ao impacto e a fricção.

3.2 – Assentamento das pedras:

Os paralelepípedos-guias serão assentados com espaçamento de 1,00 a 1,50 m no sentido transversal e cerca de 4,00 m no sentido longitudinal. Os demais serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam.

3.3 – Compactação mecanizada:

Concluído o assentamento deverá ser feita a compactação mecanizada com o auxílio de um compactador de placas. Será executada do meio-fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal.

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 30[illegible]D-PI
CPF:862.510.633-53

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.4 – Rejuntamento:

Deverá ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras;

Molhar as pedras antes do rejuntamento da argamassa, à medida que for sendo caldeado será exigida uma batição com malho a fim de proporcionar um melhor embrechamento das juntas e, conseqüentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada. Deverá ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada;

A qualidade das argamassas depende tanto das características dos componentes, como do preparo correto;

A mistura das argamassas no local da obra pode ser feita manualmente ou em betoneira. Nos dois casos, é recomendável misturar apenas a quantidade suficiente para 01 (uma) hora de aplicação. Este cuidado evita que a argamassa endureça ou perca a plasticidade.

4.0 – DRENAGEM

4.1 – Meio-fio em concreto pré-moldado:

As valas para assentamento deverão ter profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 15,0 cm. O fundo das valas onde serão assentados os meio-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento do meio-fio deverá ser executado após a regularização da via pública;

O meio-fio a ser utilizado será fabricado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo lavado ou brita). Deverá ter seção retangular com dimensões de 13,0 cm na face superior e 15,0 cm na face inferior, 30,0 cm na altura e comprimento de 1,00 m e resistência superior ou igual a 10 MPa;

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil [illegible] 3080/D-PI
CPF:852.510.633-53

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia média isenta de argila, no traço 1:3.

4.2 – Sarjeta:

A sarjeta será a própria pavimentação em paralelepípedo com largura de 40,0 cm e inclinação de 17,5%;

Nas esquinas, as sarjetas deverão prosseguir, atravessando as ruas, de modo a permitir a continuidade do fluxo das águas da chuva.

4.3 – Canaleta:

A canaleta será executada com meio-fio pré-moldado espessura 13,0 cm paralelo um ao outro indicado em projeto gráfico;

Os meio-fios paralelos terão distância de 10,0 cm entre si ficando enterrados 20,0 cm e sobrepostos em lastro de concreto simples no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e pedra britada), conforme detalhamento gráfico.

4.4 - Sarjetão em paralelepípedo:

O sarjetão será executado em paralelepípedo tendo 2,00 m de largura, inclinação transversal de 10% e declividade longitudinal de 1,5% para o lado oposto ao das edificações existentes;

A fundação será em pedra argamassada, com utilização de pedra-de-mão e argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4 com espessura de 30,0 cm;

Sobre a fundação será aplicada uma camada em concreto simples de 5,0 cm de espessura no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e brita nº 2), sobre a qual serão assentadas as pedras e rejuntadas com argamassa no traço 1:4;

As pedras assentadas no centro do sarjetão deverão ter um rebaixamento de 2,0 a 3,0 cm visando formar um canal para passagem das águas correntes.

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 3080/D-PI
CPF:862.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO
LOCAL: ZONA RURAL – CARIDADE DO PIAUÍ (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.0 – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra;

O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais, com aterro. O aterro a ser utilizado neste serviço será, preferencialmente, o material proveniente da escavação das valas;

Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra;

Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Prefeitura, e esta a CODEVASF através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

Antes da aplicação do paralelepípedo a ser utilizado na pavimentação a firma contratada para a execução dos serviços deverá solicitar a aprovação do mesmo, no local, pelo Eng.º Fiscal da Obra;

Toda a areia utilizada nas argamassas deverá ser do tipo grossa, lavada, e isenta de impurezas, tais como: barro, matéria orgânica, etc;

A pavimentação somente será aberta ao tráfego depois que devidamente examinada e aprovada pela fiscalização.

A relocação e o nivelamento do eixo e das bordas devem ser executados a cada 20,00 m e devem ser nivelados os pontos no eixo, bordas e dois pontos intermediários;

A verificação do eixo e das bordas deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação;

A largura da plataforma acabada deve ser determinada por medidas à trena, executadas pelo menos a cada 20,00 m com variação de até ± 10% do projetado e variação de espessura de até 1,0 cm da especificada no projeto.

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil [illegible]
CPF:862.510.633-53

20.0 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 01 - LOCALIDADE INGAZEIRA
COMPRIMENTO = 150,00 m
LARGURA DA RUA = 5,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
150,00	5,00	750,00
	Total	750,00

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
150,00	5,00	750,00
	Total	750,00

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
150,00	5,00	-	750,00
		Total	750,00

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
150,00	5,00	-	750,00
		Total	750,00

4.0 DRENAGEM

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)	
150,00	2,00	-	300,00	
5,00	1,00	-	5,00	Contenção
		-	-	
		Total	305,00	

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 3080/D-PI
CPF:652.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 02 - LOCALIDADE INGAZEIRA
COMPRIMENTO = 88,89 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
88,89	7,00	622,23
	Total	622,23

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
88,89	7,00	622,23
	Total	622,23

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
88,89	7,00	-	622,23
		Total	622,23

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
88,89	7,00	-	622,23
		Total	622,23

4.0 DRENAGEM

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm — Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)	
88,89	2,00		177,78	
			-	Contenção
		Total	177,78	

4.2 Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100 cm — Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
7,00	1,00	7,00
	Total	7,00

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil [illegible] 3080/D-PI
CPF:852.510.633-53

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 03 - LOCALIDADE INGAZEIRA
COMPRIMENTO = 119,79 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
119,79	7,00	838,53
	Total	838,53

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
119,79	7,00	838,53
	Total	838,53

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
119,79	7,00	-	838,53
		Total	838,53

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
119,79	7,00	-	838,53
		Total	838,53

4.0 DRENAGEM

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)	
119,79	2,00	7,00	232,58	
		-	-	Contenção
		-	-	
		Total	232,58	

4.2 Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100 cm Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
7,00	1,00	7,00
	Total	7,00

André Claudio Souza Magalhães
Eng. Civil CREA 3080/D-PI
CPF:862.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 04 - LOCALIDADE INGAZEIRA
COMPRIMENTO = 138,00 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
138,00	7,00	966,00
	Total	966,00

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
138,00	7,00	966,00
	Total	966,00

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
138,00	7,00	-	966,00
		Total	966,00

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
138,00	7,00	-	966,00
		Total	966,00

4.0 DRENAGEM

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm — Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)	
138,00	2,00	7,00	269,00	
7,00	1,00	-	7,00	Contenção
		Total	276,00	

4.2 Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100 cm — Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
7,00	1,00	7,00
	Total	7,00

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil - CREA 20[illegible]/D-PI
CPF: 862.510.693-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 05 - LOCALIDADE INGAZEIRA
COMPRIMENTO = 202,32 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
202,32	7,00	1.416,24
	Total	1.416,24

1.2 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) - 01 cabeça de rua

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
3,00	7,00	21,00
	Total	21,00

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
202,32	7,00	1.416,24
	Total	1.416,24

2.2 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora - 01 cabeça de rua

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
3,00	7,00	21,00
	Total	21,00

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
202,32	7,00	-	1.416,24
		Total	1.416,24

3.2 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 - 01 cabeça de rua

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
3,00	7,00	-	21,00
		Total	21,00

3.3 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
202,32	7,00	-	1.416,24
		Total	1.416,24

3.4 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo - 01 cabeça de rua

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
3,00	7,00	-	21,00
		Total	21,00

4.0 DRENAGEM

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)	
202,32	2,00	14,00	390,64	
7,00	1,00	-	7,00	Contenção
		Total	397,64	

4.2 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm - 01 cabeça de rua

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)
3,00	2,00	-	6,00
		Total	6,00

4.3 Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
7,00	3,00	21,00
	Total	21,00

André Cláudio Sousa Magalhães
Eng. Civil - CREA-PI
CPF: 862.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 06 - LOCALIDADE INGAZEIRA
COMPRIMENTO = 60,00 m
LARGURA DA RUA = 6,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
60,00	6,00	360,00
	Total	360,00

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
60,00	6,00	360,00
	Total	360,00

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
60,00	6,00	-	360,00
		Total	360,00

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
60,00	6,00	-	360,00
		Total	360,00

4.0 DRENAGEM

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm — Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)	
60,00	2,00		120,00	
6,00	2,00		12,00	Contenção
		Total	132,00	

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil - CREA 3080/D-PI
CPF:862.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA - LOCALIDADE JORGE DE CIMA
COMPRIMENTO = 238,00 m
LARGURA DA RUA = 8,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
238,00	8,00	1.904,00
	Total	1.904,00

1.2 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) - 01 cabeça de rua — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
3,00	6,00	18,00
	Total	18,00

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
238,00	8,00	1.904,00
	Total	1.904,00

2.2 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora - 01 cabeça de rua — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
3,00	6,00	18,00
	Total	18,00

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
238,00	8,00	-	1.904,00
		Total	1.904,00

3.2 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 - 01 cabeça de rua — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
3,00	6,00	-	18,00
		Total	18,00

3.3 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
238,00	8,00	-	1.904,00
		Total	1.904,00

3.4 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo - 01 cabeça de rua — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
3,00	6,00	-	18,00
		Total	18,00

4.0 DRENAGEM

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm — Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)	
238,00	2,00	6,00	470,00	
8,00	1,00		8,00	Contenção
6,00	1,00		6,00	Contenção
		Total	484,00	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 01 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO
COMPRIMENTO = 104,59 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
104,59	7,00	732,13
	Total	732,13

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
104,59	7,00	732,13
	Total	732,13

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
104,59	7,00	-	732,13
		Total	732,13

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
104,59	7,00	-	732,13
		Total	732,13

4.0 DRENAGEM

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)	
104,59	2,00	-	209,18	
7,00	1,00		7,00	Contenção
		Total	216,18	

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. CIVIL - CEA 3080/D-PI
CPF:882.510.633-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 02 - TRECHO 1 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO
COMPRIMENTO = 154,24 m
LARGURA DA RUA = 16,00 m
LARGURA DO CANTEIRO = 2,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
154,24	16,00	2.467,84
	Total	2.467,84

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
154,24	16,00	2.467,84
	Total	2.467,84

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
154,24	16,00	270,00	2.197,84
		Total	2.197,84

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
154,24	16,00	270,00	2.197,84
		Total	2.197,84

4.0 DRENAGEM

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)	
154,24	2,00	7,00	301,48	
16,00	1,00	-	16,00	Contenção
		-	-	
		Total	317,48	

4.2 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm - canteiro central Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)
272,34	1,00	-	272,34
		Total	272,34

4.3 Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100 cm Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
7,00	2,00	14,00
	Total	14,00

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. CMM - IEA 3080/D-PI
CPF:852.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 02 - TRECHO 2 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO
COMPRIMENTO = 596,60 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)	
596,60	7,00	4.176,20	
73,55	1,00	73,55	Área de interseção
30,18	1,00	30,18	Área de interseção
	Total	4.279,93	

1.2 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) - 02 cabeças de rua

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
3,00	7,00	21,00
3,00	7,00	21,00
	Total	42,00

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)	
596,60	7,00	4.176,20	
73,55	1,00	73,55	Área de interseção
30,18	1,00	30,18	Área de interseção
	Total	4.279,93	

2.2 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora - 02 cabeças de rua

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
3,00	7,00	21,00
3,00	7,00	21,00
	Total	42,00

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)	
596,60	7,00	-	4.176,20	
73,55	1,00	-	73,55	Área de interseção
30,18	1,00	-	30,18	Área de interseção
		Total	4.279,93	

3.2 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 - 02 cabeças de rua

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
3,00	7,00	-	21,00
3,00	7,00	-	21,00
		Total	42,00

3.3 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)	
596,60	7,00	-	4.176,20	
73,55	1,00	-	73,55	Área de interseção
30,18	1,00	-	30,18	Área de interseção
		Total	4.279,93	

3.4 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo - 04 cabeças de rua

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
3,00	7,00	-	21,00
3,00	7,00	-	21,00
		Total	42,00

André Cláudio Sousa Magalhães
Eng. Civil

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.0 DRENAGEM

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm — Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)	
596,60	2,00	28,00	1.165,20	
7,00	3,00	-	21,00	Contenção
		-	-	
		Total	1.186,20	

4.2 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm - 02 cabeças de rua — Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)
3,00	4,00	-	12,00
		Total	12,00

4.3 Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100 cm — Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
7,00	4,00	28,00
	Total	28,00

4.4 Sarjetão em paralelepípedo — Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
9,60	1,00	9,60

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil
CPF:852.810.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 03 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO
COMPRIMENTO = 75,50 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
75,50	7,00	528,50
	Total	528,50

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
75,50	7,00	528,50
	Total	528,50

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
75,50	7,00	-	528,50
		Total	528,50

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo — Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
75,50	7,00	-	528,50
		Total	528,50

4.0 DRENAGEM

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm — Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)	
75,50	2,00	-	151,00	
7,00	1,00	-	7,00	Contenção
		-	-	
		Total	158,00	

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 20[illegible]/D-PI
CPF: 852.510.633-53

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 04 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO
COMPRIMENTO = 96,00 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
96,00	7,00	672,00
	Total	672,00

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
96,00	7,00	672,00
	Total	672,00

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
96,00	7,00	-	672,00
		Total	672,00

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
96,00	7,00	-	672,00
		Total	672,00

4.0 DRENAGEM

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)	
96,00	2,00	-	192,00	
7,00	1,00	-	7,00	Contenção
		Total	199,00	

André Claudio Souza Magalhães
Eng. Civil [illegible] 3080/D-PI
CPF:862.510.633-53

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 05 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO
COMPRIMENTO = 42,71 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
42,71	7,00	298,97
	Total	298,97

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
42,71	7,00	298,97
	Total	298,97

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
42,71	7,00	-	298,97
		Total	298,97

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
42,71	7,00	-	298,97
		Total	298,97

4.0 DRENAGEM

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)	
42,71	2,00	-	85,42	
7,00	1,00	-	7,00	Contenção
		-	-	
		Total	92,42	

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil [illegible] 3060/D-PI
CPF:882.510.633-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 01 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE
COMPRIMENTO = 144,08 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
144,08	7,00	1.008,56
	Total	1.008,56

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
144,08	7,00	1.008,56
	Total	1.008,56

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
144,08	7,00	-	1.008,56
		Total	1.008,56

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
144,08	7,00	-	1.008,56
		Total	1.008,56

4.0 DRENAGEM

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)	
144,08	2,00	-	288,16	
7,00	1,00	-	7,00	Contenção
		Total	295,16	

André Claudio Souza Magalhães
Eng. Civil - ELA 3080/D-PI
CPF:862.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 02 - TRECHO 1 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE
COMPRIMENTO = 20,00 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
20,00	7,00	140,00
	Total	140,00

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
20,00	7,00	140,00
	Total	140,00

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
20,00	7,00	-	140,00
		Total	140,00

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
20,00	7,00	-	140,00
		Total	140,00

4.0 DRENAGEM

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)	
20,00	2,00	7,00	33,00	
7,00	1,00	-	7,00	Contenção
		Total	40,00	

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil
CPF:862.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 02 - TRECHO 2 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE
COMPRIMENTO = 296,20 m
LARGURA DA RUA = 9,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
296,20	9,00	2.665,80
	Total	2.665,80

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
296,20	9,00	2.665,80
	Total	2.665,80

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
296,20	9,00	-	2.665,80
		Total	2.665,80

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
296,20	9,00	-	2.665,80
		Total	2.665,80

4.0 DRENAGEM

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)	
296,20	2,00	36,68	555,72	
9,00	1,00	-	9,00	Contenção
		Total	564,72	

4.2 Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
7,00	3,00	21,00
15,68	1,00	15,68
	Total	36,68

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 3080/D-PI
CPF:862.510.833-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 03 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE
COMPRIMENTO = 119,14 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
119,14	7,00	833,98
	Total	833,98

2.0 TERRAPLENAGEM
2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
119,14	7,00	833,98
	Total	833,98

3.0 PAVIMENTAÇÃO
3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
119,14	7,00	-	833,98
		Total	833,98

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
119,14	7,00	-	833,98
		Total	833,98

4.0 DRENAGEM
4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)	
119,14	2,00	-	238,28	
		-	-	Contenção
		Total	238,28	

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil - CEA 3060/D-PI
CPF:882.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 04 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE
COMPRIMENTO = 76,17 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
76,17	7,00	533,19
	Total	533,19

1.2 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) - 01 cabeça de rua

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
3,00	7,00	21,00
	Total	21,00

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
76,17	7,00	533,19
	Total	533,19

2.2 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora - 01 cabeça de rua

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
3,00	7,00	21,00
	Total	21,00

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
76,17	7,00	-	533,19
		Total	533,19

3.2 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 - 01 cabeça de rua

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
3,00	7,00	-	21,00
		Total	21,00

3.3 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
76,17	7,00	-	533,19
		Total	533,19

3.4 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo - 01 cabeça de rua

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
3,00	7,00	-	21,00
		Total	21,00

4.0 DRENAGEM

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)	
76,17	2,00	-	152,34	
7,00	1,00	-	7,00	Contenção
		Total	159,34	

4.2 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm - 01 cabeça de rua

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)
3,00	2,00	-	6,00
		Total	6,00

4.3 Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
7,00	1,00	7,00
	Total	7,00

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 2038/D-PI
CPF:882.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO NO ESTADO DO PIAUÍ
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ

SUMÁRIO

1.0 – APRESENTAÇÃO
2.0 - CARACTERIZAÇÃO DO CONVÊNIO
3.0 - ASPECTOS GEOGRÁFICOS
4.0 - ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS
5.0 - ASPECTOS FISIOGRÁFICOS
6.0 - JUSTIFICATIVA
7.0 - OBJETIVOS
8.0 - METAS
9.0 – FONTE DE RECURSOS
10.0 – METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
11.0 – DESCRIÇÃO DO PROJETO
12.0 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
13.0 - RELATÓRIO TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO
14.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
15.0 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
16.0 - COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO
17.0 - COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
18.0 - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
19.0 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
20.0 - MEMÓRIA DE CÁLCULO
21.0 – ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
22.0 – PLANTAS TÉCNICAS

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil - CREA 3080/D-PI
CPF:882.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO
LOCAL: ZONA RURAL – CARIDADE DO PIAUÍ (PI)

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 – APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí vem apresentar a Codevasf o Projeto Básico de Engenharia para Execução da obra de Pavimentação de vias públicas, objeto de Convênio com o este Órgão.

Este volume consta de Projeto Técnico composto de:

- Memorial descritivo;
- Relatório fotográfico da área de intervenção;
- Projeto Geométrico – Planta baixa e Perfil Longitudinal;
- Projeto de Pavimentação – Seção tipo;
- Projeto de drenagem superficial;
- Memorial de cálculo;
- Detalhes executivos;
- Orçamentos detalhado e Especificações Técnicas.

2.0 – CARACTERIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- **PROPOSTA SICONV Nº:** 095756/2017
- **CONVÊNIO Nº**: 852868/2017
- **FONTE/GESTOR:** OGU/CODEVASF
- **PROPONENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ
- **CONCEDENTE:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF 7ª S.R.
- **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ (PI)
- **VALOR EMPENHADO (CODEVASF):** R$ 2.375.000,00
- **VALOR DA CONTRAPARTIDA:** R$ 2.900,00
- **INVESTIMENTO:** R$ 2.377.900,00

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 3080/D-PI
CPF:882.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO
LOCAL: ZONA RURAL – CARIDADE DO PIAUÍ (PI)

MEMORIAL DESCRITIVO

3.0 – ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O município de Caridade do Piauí está localizado na microrregião de Alto Médio Canindé, compreendendo uma área de 418 km² e tendo como limites os municípios de Simões e Massapé do Piauí ao norte, ao sul com Betânia do Piauí e Jacobina do Piauí, a oeste com Patos do Piauí e Massapé do Piauí e, a leste com Simões e Curral Novo do Piauí.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 07°43'59" de latitude sul e 40°59'23" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 465 km de Teresina.

4.0 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

O município de Caridade do Piauí foi criado pela Lei Estadual nº 4.680 de 26/01/1994, sendo desmembrado do município de Simões. A população total, segundo o Censo 2010 do IBGE, é de 4.825 habitantes e uma densidade demográfica de 9,7 hab/km², onde 73,1% das pessoas estão na zona rural. Com relação a educação, 63,2% da população acima de 10 anos de idade é alfabetizada.

A sede do município dispõe de abastecimento de água, energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A - CEPISA, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agencia de correios e telégrafos e escola de ensino fundamental e médio.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de feijão, algodão, mandioca e milho.

5.0 – ASPECTOS FISIOGRÁFICOS

As condições climáticas do município de Caridade do Piauí (com altitude da sede a 347 m acima do nível do mar) apresentam temperaturas mínimas de 18°C e máximas de 36°C, com clima semi-árido, quente e seco. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas anuais em

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 3080/D-PI
CPF:882.510.633-53

torno de 500 mm e trimestres janeiro-fevereiro-março e dezembro-janeiro-fevereiro como os mais chuvosos.

Os solos da região, em grande parte provenientes da alteração granitos, xistos, mármores, quartzitos e gnaisses, são rasos ou pouco espessos, jovens, às vezes pedregosos, ainda com influência do material subjacente. Dentre os solos regionais predominam latossolos álicos e distróficos de textura média a argilosa, presença de misturas de vegetais, fase caatinga hipoxerófila (grameal) e/ou caatinga/cerrado caducifólio. Secundariamente, solos podzólicos vermelho-amarelo, textura média a argilosa, fase pedregosa e não pedregosa, com misturas e transições vegetais, floresta subcaducifólia/caatinga, além de areias quartzosas, que compreendem solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado sub-caducifólio/floresta sub-caducifólia.

Os grandes traços do modelado nordestino atual devem-se a processos morfogenéticos subatuais, com ênfase para as condições áridas dominantes desde o Neógeno ao Quaternário, em toda sua evolução geomorfológico-biogeográfica. As formas de relevo, na região em apreço, compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 300 metros; superfícies tabulares cimeiras (chapadas altas), com relevo plano, altitudes entre 400 a 500 metros, com grandes mesas recortadas e superfícies onduladas com relevo movimentado, encostas e prolongamentos residuais de chapadas, desníveis e encostas mais acentuadas de vales, elevações (serras, morros e colinas), com altitudes de 150 a 500 m.

6.0 - JUSTIFICATIVA

No município de Caridade do Piauí (PI) existem inúmeras vias sem pavimentação e, por isso sujeitas ao acúmulo de água, produzindo lama no período chuvoso e muita poeira no período seco, provocando doenças respiratórias nas

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 3080/D-PI
CPF:862.510.633-53

crianças e idosos de família de baixa renda de nossa cidade, justificando-se, assim a Urbanização dessas áreas degradadas e insalubres. Com a intervenção nessas áreas, portanto, surgem relevantes benefícios não só em relação à saúde, mas, também, relacionados ao trânsito e a urbanização, evitando-se inclusive, erosões e transtornos aos transeuntes. Para corrigir o quadro exposto a Prefeitura Municipal propõe Pavimentar as vias identificadas como mais populosas, com o apoio financeiro do governo Federal via CODEVASF, proporcionando melhores dias de vida à população beneficiada.

7.0 – OBJETIVOS

7.1 - GERAL:

- Proporcionar melhores condições de vida da comunidade em geral.
- Facilitar a circulação dos pedestres buscando a melhoria da mobilidade urbana com conforto e segurança.

7.2 - ESPECÍFICOS:

- Urbanização destas áreas, melhorando as condições de tráfego eliminando o acumulo de água no inverno e de poeira no período seco;
- Implantação de infraestrutura das vias adequados aos pedestres e meios de transporte.

8.0 – METAS

Execução de Pavimentação em Paralelepípedo na zona rural do município de Caridade do Piauí (PI). Ruas a serem pavimentadas:

- RUA PROJETADA 01 - LOCALIDADE INGAZEIRA;
- RUA PROJETADA 02 - LOCALIDADE INGAZEIRA;

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 3080/D-PI
CPF:862.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO
LOCAL: ZONA RURAL – CARIDADE DO PIAUÍ (PI)

MEMORIAL DESCRITIVO

- RUA PROJETADA 03 - LOCALIDADE INGAZEIRA;
- RUA PROJETADA 04 - LOCALIDADE INGAZEIRA;
- RUA PROJETADA 05 - LOCALIDADE INGAZEIRA;
- RUA PROJETADA 06 - LOCALIDADE INGAZEIRA;
- RUA PROJETADA - LOCALIDADE JORGE DE CIMA;
- RUA PROJETADA 01 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO;
- RUA PROJETADA 02 - TRECHO 1 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO;
- RUA PROJETADA 02 - TRECHO 2 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO;
- RUA PROJETADA 03 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO;
- RUA PROJETADA 04 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO;
- RUA PROJETADA 05 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO;
- RUA PROJETADA 01 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE;
- RUA PROJETADA 02 - TRECHO 1 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE;
- RUA PROJETADA 02 - TRECHO 2 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE;
- RUA PROJETADA 03 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE;
- RUA PROJETADA 04 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE.

9.0 – FONTE DE RECURSOS

A execução da obra está orçada em R$ 2.327.905,75 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) e a Elaboração de projeto executivo está orçada em R$ 49.994,25 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) totalizando o valor de R$ 2.377.900,00 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil e novecentos

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil [illegible]/D-PI
CPF:862.610.633-53

reais). A Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí conta com o repasse da Codevasf no valor de R$ 2.375.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais) e oferece contrapartida de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) conforme Planilhas orçamentárias em anexo.

10.0 – METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Os custos para implantação desta obra no Município de Caridade do Piauí (PI) contêm todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos.

A metodologia adotada para elaboração do orçamento é baseada no Manual de Custos Rodoviários – Volume 1 – Metodologia e Conceitos do DNIT. As composições de preços unitários do orçamento foram montadas com base na referência do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil considerando os Encargos Sociais com desoneração no valor de 88,54%.

A composição de BDI foi obtida a partir dos valores de referência do Acórdão N° 2622/2013 – TCU Plenário, e Lei N° 13.161/2015.

11.0 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

11.1 – Localização da obra:

A área para implantação do projeto está inserida na zona rural do município de Caridade do Piauí (PI), nas Localidades Ingazeira, Jorge de Cima, Baixio de São Francisco e Cabaceira de Alexandre.

- DATUM: WGS-84;
- Fuso 24 MC 39°.

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 2020/D-PI
CPF:862.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO
LOCAL: ZONA RURAL – CARIDADE DO PIAUÍ (PI)

MEMORIAL DESCRITIVO

11.2 – Concepção técnica do projeto:

A pavimentação será executada em paralelepípedo com colchão de areia fina, além de meio-fio em concreto pré-moldado, conforme especificações de serviço.

A drenagem superficial acompanhará o nível adotado para o greide das ruas com uma inclinação mínima de 0,5% através de sarjetas com contenção de meio-fio.

As ruas a serem pavimentadas foram selecionadas por se tratar de vias que se localizam na zona urbana e durante o período seco, que é de maior duração no município, acumulam elevada quantidade de poeira, que além de causar um grande transtorno a população local, obriga a limpeza diária das residências a fim de evitar o acúmulo de poeira, podendo ainda provocar diversos tipos de doença, principalmente aquelas ligadas ao sistema respiratório. Além disso, elas dão acesso aos principais equipamentos urbanos servindo assim de acesso a população.

A obra será executada conforme o projeto e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT.

11.3 – Estudo Topográfico

O Estudo Topográfico foi realizado objetivando o fornecimento das informações necessárias à elaboração do Projeto Geométrico e de Drenagem.

Constitui objetivos básicos dos estudos topográficos a obtenção de elementos planialtimétricos cadastrais necessários ao desenvolvimento dos Projetos. Foram executados os seguintes estudos: locação e amarração do eixo, nivelamento do eixo locado e levantamento cadastral.

A locação foi desenvolvida pelo eixo das vias, seccionando a cada 20,0 m nas estacas inteiras e cruzamento das vias. O eixo foi locado de modo contínuo, distantes de 20,0 m em 20,0 m.

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil - CREA 2060/D-PI
CPF:862.510.633-53

MEMORIAL DESCRITIVO

Todas as estacas do eixo locado foram niveladas. O levantamento cadastral realizado visou à obtenção da base cartográfica das vias. Foram levantados postes, telefones públicos, árvores, imóveis, passeios e outros, compondo um cadastro completo.

11.4 – Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico foi elaborado a partir dos resultados dos estudos topográficos.

O greide foi projetado tendo como parâmetro as cotas das soleiras das edificações existentes, e tomando como referência a cota da via adjacente. O greide projetado para as vias corresponde ao melhor ajuste à sua topografia de acordo com as possibilidades apresentadas.

Consta basicamente deste Projeto o traçado em Planta e Perfil apresentados em formato A1 nas escalas: Horizontal 1:1.000 e Vertical 1:100.

A diretriz do eixo das vias a serem pavimentadas é apresentada em planta através de estaqueamento de 20,0 em 20,0 m implantados a distâncias do eixo de locação.

No Projeto em Perfil pode-se visualizar o Perfil do Terreno e o lançamento do Greide de Pavimentação acabado, como também são indicadas as estacas numeradas de 20 em 20 m.

11.5 – Projeto de drenagem superficial

O projeto de drenagem destina-se a proteger o pavimento da ação das águas superficiais. Em vista disto, apresentamos dispositivos responsáveis pelo escoamento dessas águas, conduzindo-as para um local apropriado para o deságüe.

Esses dispositivos são os seguintes:

- Meio-fio de concreto;
- Sarjeta;
- Canaletas com meio-fio pré-moldado;

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 3080/D-PI
CPF: 862.510.633-53

- Sarjetão.

11.6 – Serviços a serem executados:

- Fornecimento e assentamento da Placa da obra;
- Regularização da superfície em terra;
- Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia;
- Compactação mecânica de calçamento;
- Implantação de meio-fio em concreto pré-moldado;
- Implantação de canaletas com meio-fio pré-moldado;
- Implantação de sarjetão em paralelepípedo.

11.7 – Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel:

O local onde será executada a obra é de propriedade da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí (PI) sendo área de domínio público.

11.8 – Comprovação dos Custos Apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições de execução das obras.

11.9 – Cronograma Físico-Financeiro:

Quanto ao Cronograma, ocorrerá o mesmo sendo exigido na licitação e apresentado na Prestação de Contas, estando previsto o prazo de 90 (noventa) dias, para execução da obra propriamente dita.

Em anexo, é apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 3080/D-PI
CPF: 862.510.633-53

15.0 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,63%

PLANILHA RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA	un	1,00	49.994,25	49.994,25
2.0	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	un	1,00	2.327.905,75	2.327.905,75
	TOTAL GERAL (R$)				**2.377.900,00**

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil - CREA 2060/D-PI
CPF:852.510.633-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI - DEZEMBRO / 2017 - COM DESONERAÇÃO
LEIS SOCIAIS = 51,00% - MENSALISTA
BDI = 28,63%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R$) UNIT.	PREÇO (R$) TOTAL
I	**LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL**				
1.0	**MÃO-DE-OBRA**				
1.1	CAMPO	mês	1,50	15.380,64	23.070,96
1.1.1	Coordenador (Engenheiro)	mês	2,00	5.007,20	10.014,40
1.1.2	Topógrafo	mês	2,00	4.107,84	8.215,68
1.1.3	Auxiliar de topografia				
1.2	GABINETE	mês	1,50	15.380,64	23.070,96
1.2.1	Coordenador (Engenheiro)	mês	2,00	4.354,24	8.708,48
1.2.2	Desenhista projetista				73.080,48
	SUB-TOTAL (MÃO-DE-OBRA):				
2.0	**LOCOMOÇÃO**				
2.1	**COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO**	h	48,00	105,18	5.048,64
2.1.1	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW	l	320,00	3,33	1.065,60
2.1.2	Óleo diesel combustível comum				
3.0	**EQUIPAMENTOS**				
3.1	Estação total eletrônica com precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance	h	48,00	6,26	300,48
	com 1 prisma de 3.000 m	mês	2,00	870,00	1.740,00
3.2	Micro/Soft/Plotter				4.061,76
4.0	**DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)**				
5.0	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**	km	894,00	0,28	250,32
5.1	Locomoção da equipe de Teresina a Guadalupe (ida e volta)				**85.547,28**
	SUB-TOTAL - MAO-DE-OBRA + LOCOMOÇÃO (MÊS):				**4.040,97**
	CUSTO MENSAL (CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS):				**4.040,97**
	TOTAL GERAL DO ITEM I:				
II	**ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAL, ESPECIFICAÇÕES E DESENHOS**				
1.0	Expresso pela relação: $R = \Sigma (Q_i \times P) + DD (1+ A) + CO$	un	14,00	2.270,41	31.785,74
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q_i)	un	1,00	2.270,41	
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento				
	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$		1,00	2.270,41	
1.2.1	Custo direto de salários (CD)				
	$CD = \Sigma [(S_m / N_h) \times ht]$	mês	15.380,64		
	Salário bruto mensal (S_m)	h	169,36		
	Número médio de horas úteis por mês ($N_h = N_d \times J$)	dia	21,17		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N_d)	h	8,00		
	Jornada diária de trabalho (J)	h	25,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht)	%	4,370		1.389,04
1.3	Despesas Diretas (DD)	%	4,440		61,67
1.4	Taxa de administração (A)	%	5,00		1.589,29
1.5	Contigências				**34.825,74**
	TOTAL DO ITEM II:				**11.127,54**
III	**B.D.I. = 28,63%**				
	TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:				**49.994,25**

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini
Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao SINAPI e Cotação no mercado.

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA [illegible]/D-PI
CPF:852.510.633-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,63%

RESUMO DA PAVIMENTAÇÃO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	EXTENSÃO (m)	LARGURA DA RUA (m)	ÁREA DO CANTEIRO (m)	ÁREA DA RUA (m²)	VALOR (R$)
2.0	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS					
2.1	RUA PROJETADA 01 - LOCALIDADE INGAZEIRA	150,00	5,00		750,00	84.495,75
2.2	RUA PROJETADA 02 - LOCALIDADE INGAZEIRA	88,89	7,00		622,23	67.743,48
2.3	RUA PROJETADA 03 - LOCALIDADE INGAZEIRA	119,79	7,00		838,53	90.764,02
2.4	RUA PROJETADA 04 - LOCALIDADE INGAZEIRA	138,00	7,00		966,00	104.782,73
2.5	RUA PROJETADA 05 - LOCALIDADE INGAZEIRA	202,32	7,00		1.416,24	156.675,10
	CABEÇA DE RUA	3,00	7,00		21,00	
2.6	RUA PROJETADA 06 - LOCALIDADE INGAZEIRA	60,00	6,00		360,00	39.972,60
2.7	RUA PROJETADA - LOCALIDADE JORGE DE CIMA	238,00	8,00		1.904,00	209.835,30
	CABEÇA DE RUA	3,00	6,00		18,00	
2.8	RUA PROJETADA 01 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO	104,59	7,00		732,13	79.167,37
2.9	RUA PROJETADA 02 - TRECHO 1 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO	154,24	16,00	270,00	2.197,84	236.919,95
2.10	RUA PROJETADA 02 - TRECHO 2 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO	596,60	7,00		4.176,20	470.410,85
	ÁREA DE INTERSEÇÃO 1				73,55	
	ÁREA DE INTERSEÇÃO 2				30,18	
	CABEÇA DE RUA	3,00	14,00		42,00	
2.11	RUA PROJETADA 03 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO	75,50	7,00		528,50	57.227,42
2.12	RUA PROJETADA 04 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO	96,00	7,00		672,00	72.688,71
2.13	RUA PROJETADA 05 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO	42,71	7,00		298,97	32.496,86
2.14	RUA PROJETADA 01 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE	144,08	7,00		1.008,56	108.951,12
2.15	RUA PROJETADA 02 - TRECHO 1 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE	20,00	7,00		140,00	15.084,20
2.16	RUA PROJETADA 02 - TRECHO 2 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE	296,20	9,00		2.665,80	282.896,40
2.17	RUA PROJETADA 03 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE	119,14	7,00		833,98	89.856,57
2.18	RUA PROJETADA 04 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE	76,17	7,00		533,19	60.697,11
	CABEÇA DE RUA	3,00	7,00		21,00	
	ÁREA TOTAL				**20.849,90**	
	SERVIÇOS PRELIMINARES	**UNID.**	**QUANT.**		**V. UNIT. (R$)**	
2.19	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	3,00		19.019,13	57.057,39
2.20	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA (2 unidades) 4,80x3,00 m	m²	28,80		353,57	10.182,82
	TOTAL GERAL (R$)					**2.327.905,75**

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil [illegible] 3680/D-PI
CPF:652.510.633-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,63%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 01 - LOCALIDADE INGAZEIRA
COMPRIMENTO = 150,00 m
LARGURA DA RUA = 5,00 m

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**300,00**
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)	SINAPI 78472	m²	750,00	0,40	300,00	
2.0	**TERRAPLENAGEM**						**427,50**
2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	SINAPI 79472	m²	750,00	0,57	427,50	
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**						**71.370,00**
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	750,00	93,77	70.327,50	
3.2	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo	SEINFRA-CE C0821	m²	750,00	1,39	1.042,50	
4.0	**DRENAGEM**						**12.398,25**
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 794273	m	305,00	40,65	12.398,25	
	TOTAL GERAL (R$)						**84.495,75**

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil [illegible] 2080/D-PI
CPF:852.510.633-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,63%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 02 - LOCALIDADE INGAZEIRA
COMPRIMENTO = 88,89 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**248,89**
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)	SINAPI 78472	m²	622,23	0,40	248,89	
2.0	**TERRAPLENAGEM**						**354,67**
2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	SINAPI 79472	m²	622,23	0,57	354,67	
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**						**59.211,41**
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	622,23	93,77	58.346,51	
3.2	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo	SEINFRA-CE C0821	m²	622,23	1,39	864,90	
4.0	**DRENAGEM**						**7.928,51**
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 794273	m	177,78	40,65	7.226,76	
4.2	Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100 cm	COMPOSIÇÃO	m	7,00	100,25	701,75	
	TOTAL GERAL (R$)						**67.743,48**

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 3080/D-PI
CPF:862.810.633-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,63%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 03 - LOCALIDADE INGAZEIRA
COMPRIMENTO = 119,79 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
							335,41
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	SINAPI 78472	m²	838,53	0,40	335,41	
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)						477,96
2.0	TERRAPLENAGEM	SINAPI 79472	m²	838,53	0,57	477,96	
2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora						79.794,52
3.0	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	838,53	93,77	78.628,96	
		SEINFRA-CE C0821	m²	838,53	1,39	1.165,56	
3.2	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo						10.156,13
4.0	DRENAGEM						
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 794273	m	232,58	40,65	9.454,38	
		COMPOSIÇÃO	m	7,00	100,25	701,75	
4.2	Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100 cm						
							90.764,02
	TOTAL GERAL (R$)						

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 068470-PI
CPF:862.510.833-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,63%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 04 - LOCALIDADE INGAZEIRA
COMPRIMENTO = 138,00 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**386,40**
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)	SINAPI 78472	m²	966,00	0,40	386,40	
2.0	**TERRAPLENAGEM**						**550,62**
2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	SINAPI 79472	m²	966,00	0,57	550,62	
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**						**91.924,56**
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	966,00	93,77	90.581,82	
3.2	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo	SEINFRA-CE C0821	m²	966,00	1,39	1.342,74	
4.0	**DRENAGEM**						**11.921,15**
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 794273	m	276,00	40,65	11.219,40	
4.2	Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100 cm	COMPOSIÇÃO	m	7,00	100,25	701,75	
	TOTAL GERAL (R$)						**104.782,73**

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil - CEA 0080/D-PI
CPF:852.510.633-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,63%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 05 - LOCALIDADE INGAZEIRA
COMPRIMENTO = 202,32 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
							574,90
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)	SINAPI 78472	m²	1.416,24	0,40	566,50	
1.2	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) - 01 cabeça de rua	SINAPI 78472	m²	21,00	0,40	8,40	
							819,23
2.0	**TERRAPLENAGEM**						
2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	SINAPI 79472	m²	1.416,24	0,57	807,26	
2.2	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora - 01 cabeça de rua	SINAPI 79472	m²	21,00	0,57	11,97	
							136.767,75
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**						
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	1.416,24	93,77	132.800,82	
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 - 01 cabeça de rua	SINAPI 72799	m²	21,00	93,77	1.969,17	
3.3	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo	SEINFRA-CE C0821	m²	1.416,24	1,39	1.968,57	
3.4	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo - 01 cabeça de rua	SEINFRA-CE C0821	m²	21,00	1,39	29,19	
							18.513,22
4.0	**DRENAGEM**						
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 794273	m	397,64	40,65	16.164,07	
4.2	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm - 01 cabeça de rua	SINAPI 794273	m	6,00	40,65	243,90	
4.3	Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100 cm	COMPOSIÇÃO	m	21,00	100,25	2.105,25	
							156.675,10
	TOTAL GERAL (R$)						

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil [illegible] 2060/D-PI
CPF:862.510.633-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,63%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 06 - LOCALIDADE INGAZEIRA
COMPRIMENTO = 60,00 m
LARGURA DA RUA = 6,00 m

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**144,00**
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)	SINAPI 78472	m²	360,00	0,40	144,00	
2.0	**TERRAPLENAGEM**						**205,20**
2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	SINAPI 79472	m²	360,00	0,57	205,20	
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**						**34.257,60**
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	360,00	93,77	33.757,20	
3.2	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo	SEINFRA-CE C0821	m²	360,00	1,39	500,40	
4.0	**DRENAGEM**						**5.365,80**
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 794273	m	132,00	40,65	5.365,80	
	TOTAL GERAL (R$)						**39.972,60**

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. CIVIL CLA 2080/D-PI
CPF:862.510.633-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 26,63%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: RUA PROJETADA - LOCALIDADE JORGE DE CIMA
COMPRIMENTO = 238,00 m
LARGURA DA RUA = 8,00 m

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
							768,80
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	SINAPI 78472	m²	1.904,00	0,40	761,60	
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)	SINAPI 78472	m²	18,00	0,40	7,20	
1.2	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) - 01 cabeça de rua						1.095,54
2.0	TERRAPLENAGEM	SINAPI 79472	m²	1.904,00	0,57	1.085,28	
2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	SINAPI 79472	m²	18,00	0,57	10,26	
2.2	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora - 01 cabeça de rua						182.897,52
3.0	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	1.904,00	93,77	178.538,08	
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 - 01 cabeça de rua	SINAPI 72799	m²	18,00	93,77	1.687,86	
3.3	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo	SEINFRA-CE C0821	m²	1.904,00	1,39	2.646,56	
3.4	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo - 01 cabeça de rua	SEINFRA-CE C0821	m²	18,00	1,39	25,02	
							25.073,44
4.0	DRENAGEM						
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 794273	m	484,00	40,65	19.674,60	
4.2	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm - 01 cabeça de rua	SINAPI 794273	m	6,00	40,65	243,90	
4.3	Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100 cm	COMPOSIÇÃO	m	14,00	100,25	1.403,50	
4.4	Sarjetão em paralelepípedo		m	10,50	357,28	3.751,44	
							209.835,30
	TOTAL GERAL (R$)						

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil - CREA CREA/D-PI
CPF: 862.510.633-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,63%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 01 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO
COMPRIMENTO = 104,59 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**292,85**
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)	SINAPI 78472	m²	732,13	0,40	292,85	
2.0	**TERRAPLENAGEM**						**417,31**
2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	SINAPI 79472	m²	732,13	0,57	417,31	
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**						**69.669,49**
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	732,13	93,77	68.651,83	
3.2	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo	SEINFRA-CE C0821	m²	732,13	1,39	1.017,66	
4.0	**DRENAGEM**						**8.787,72**
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 794273	m	216,18	40,65	8.787,72	
	TOTAL GERAL (R$)						**79.167,37**

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 2080/D-PI
CPF:862.510.633-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,63%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 02 - TRECHO 1 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO
COMPRIMENTO = 154,24 m
LARGURA DA RUA = 16,00 m

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**987,14**
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)	SINAPI 78472	m²	2.467,84	0,40	987,14	
2.0	**TERRAPLENAGEM**						**1.406,67**
2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	SINAPI 79472	m²	2.467,84	0,57	1.406,67	
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**						**209.146,46**
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	2.197,84	93,77	206.091,46	
3.2	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo	SEINFRA-CE C0821	m²	2.197,84	1,39	3.055,00	
4.0	**DRENAGEM**						**25.379,68**
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 794273	m	317,48	40,65	12.905,56	
4.2	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm - canteiro central	SINAPI 794273	m	272,34	40,65	11.070,62	
4.3	Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100 cm	COMPOSIÇÃO	m	14,00	100,25	1.403,50	
	TOTAL GERAL (R$)						**236.919,95**

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. CIVIL - CEA 2080/D-PI
CPF:862.510.833-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,63%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 02 - TRECHO 2 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO
COMPRIMENTO = 596,60 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
							1.728,77
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)	SINAPI 78472	m²	4.279,93	0,40	1.711,97	
1.2	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) - 02 cabeças de rua	SINAPI 78472	m²	42,00	0,40	16,80	
							2.463,50
2.0	TERRAPLENAGEM						
2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	SINAPI 79472	m²	4.279,93	0,57	2.439,56	
2.2	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora - 02 cabeças de rua	SINAPI 79472	m²	42,00	0,57	23,94	
							411.274,86
3.0	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	4.279,93	93,77	401.329,04	
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 - 02 cabeças de rua	SINAPI 72799	m²	42,00	93,77	3.938,34	
3.3	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo	SEINFRA-CE C0821	m²	4.279,93	1,39	5.949,10	
3.4	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo - 04 cabeças de rua	SEINFRA-CE C0821	m²	42,00	1,39	58,38	
							54.943,72
4.0	DRENAGEM						
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 794273	m	1.186,20	40,65	48.219,03	
4.2	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm - 02 cabeças de rua	SINAPI 794273	m	12,00	40,65	487,80	
4.3	Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100 cm	COMPOSIÇÃO	m	28,00	100,25	2.807,00	
4.4	Sarjetão em paralelepípedo		m	9,60	357,28	3.429,89	
	TOTAL GERAL (R$)						470.410,85

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. CMI [illegible] 2080/D-PI
CPF:862.510.833-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,63%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 03 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO
COMPRIMENTO = 75,50 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**211,40**
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)	SINAPI 78472	m²	528,50	0,40	211,40	
2.0	**TERRAPLENAGEM**						**301,25**
2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	SINAPI 79472	m²	528,50	0,57	301,25	
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**						**50.292,07**
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	528,50	93,77	49.557,45	
3.2	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo	SEINFRA-CE C0821	m²	528,50	1,39	734,62	
4.0	**DRENAGEM**						**6.422,70**
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 794273	m	158,00	40,65	6.422,70	
	TOTAL GERAL (R$)						**57.227,42**

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil [illegible] 2080/D-PI
CPF:862.510.633-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,63%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 04 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO
COMPRIMENTO = 96,00 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
							268,80
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)	SINAPI 78472	m²	672,00	0,40	268,80	
							383,04
2.0	TERRAPLENAGEM						
2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	SINAPI 79472	m²	672,00	0,57	383,04	
							63.947,52
3.0	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	672,00	93,77	63.013,44	
3.2	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo	SEINFRA-CE C0821	m²	672,00	1,39	934,08	
							8.089,35
4.0	DRENAGEM						
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 794273	m	199,00	40,65	8.089,35	
							72.688,71
	TOTAL GERAL (R$)						

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil [illegible] CREA/PI
CPF: 862.510.633-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,63%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 05 - LOCALIDADE BAIXO DE SÃO FRANCISCO
COMPRIMENTO = 42,71 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**119,59**
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)	SINAPI 78472	m²	298,97	0,40	119,59	
2.0	**TERRAPLENAGEM**						**170,41**
2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	SINAPI 79472	m²	298,97	0,57	170,41	
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**						**28.449,99**
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	298,97	93,77	28.034,42	
3.2	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo	SEINFRA-CE C0821	m²	298,97	1,39	415,57	
4.0	**DRENAGEM**						**3.756,87**
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 794273	m	92,42	40,65	3.756,87	
	TOTAL GERAL (R$)						**32.496,86**

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil - [illegible]/D-PI
CPF:[illegible]

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,63%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 01 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE
COMPRIMENTO = 144,08 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**403,42**
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)	SINAPI 78472	m²	1.008,56	0,40	403,42	
2.0	**TERRAPLENAGEM**						**574,88**
2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	SINAPI 79472	m²	1.008,56	0,57	574,88	
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**						**95.974,57**
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	1.008,56	93,77	94.572,67	
3.2	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo	SEINFRA-CE C0821	m²	1.008,56	1,39	1.401,90	
4.0	**DRENAGEM**						**11.998,25**
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 794273	m	295,16	40,65	11.998,25	
	TOTAL GERAL (R$)						**108.951,12**

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil [illegible] 3080/D-PI
CPF:[illegible]

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,63%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 02 - TRECHO 1 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE
COMPRIMENTO = 20,00 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**56,00**
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)	SINAPI 78472	m²	140,00	0,40	56,00	
2.0	**TERRAPLENAGEM**						**79,80**
2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	SINAPI 79472	m²	140,00	0,57	79,80	
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**						**13.322,40**
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	140,00	93,77	13.127,80	
3.2	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo	SEINFRA-CE C0821	m²	140,00	1,39	194,60	
4.0	**DRENAGEM**						**1.626,00**
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 794273	m	40,00	40,65	1.626,00	
	TOTAL GERAL (R$)						**15.084,20**

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil [illegible]/D-PI
CPF:852.510.633-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,83%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 02 - TRECHO 2 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE
COMPRIMENTO = 296,20 m
LARGURA DA RUA = 9,00 m

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**1.066,32**
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)	SINAPI 78472	m²	2.665,80	0,40	1.066,32	
2.0	**TERRAPLENAGEM**						**1.519,51**
2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	SINAPI 79472	m²	2.665,80	0,57	1.519,51	
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**						**253.677,53**
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	2.665,80	93,77	249.972,07	
3.2	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo	SEINFRA-CE C0821	m²	2.665,80	1,39	3.705,46	
4.0	**DRENAGEM**						**26.633,04**
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 794273	m	564,72	40,65	22.955,87	
4.2	Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100 cm	COMPOSIÇÃO	m	36,68	100,25	3.677,17	
	TOTAL GERAL (R$)						**282.896,40**

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil [illegible] 2080/D-PI
CPF:852.510.633-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,63%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 03 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE
COMPRIMENTO = 119,14 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**333,59**
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)	SINAPI 78472	m²	833,98	0,40	333,59	
2.0	**TERRAPLENAGEM**						**475,37**
2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	SINAPI 79472	m²	833,98	0,57	475,37	
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**						**79.361,53**
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	833,98	93,77	78.202,30	
3.2	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo	SEINFRA-CE C0821	m²	833,98	1,39	1.159,23	
4.0	**DRENAGEM**						**9.686,08**
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 794273	m	238,28	40,65	9.686,08	
	TOTAL GERAL (R$)						**89.856,57**

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil [illegible] 2080/D-PI
CPF:[illegible]

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2017
SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 88,54% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,63%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 04 - LOCALIDADE CABACEIRA DE ALEXANDRE
COMPRIMENTO = 76,17 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**221,68**
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)	SINAPI 78472	m²	533,19	0,40	213,28	
1.2	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) - 01 cabeça de rua	SINAPI 78472	m²	21,00	0,40	8,40	
2.0	**TERRAPLENAGEM**						**315,89**
2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	SINAPI 79472	m²	533,19	0,57	303,92	
2.2	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora - 01 cabeça de rua	SINAPI 79472	m²	21,00	0,57	11,97	
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**						**52.736,72**
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	533,19	93,77	49.997,23	
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 - 01 cabeça de rua	SINAPI 72799	m²	21,00	93,77	1.969,17	
3.3	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo	SEINFRA-CE C0821	m²	533,19	1,39	741,13	
3.4	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo - 01 cabeça de rua	SEINFRA-CE C0821	m²	21,00	1,39	29,19	
4.0	**DRENAGEM**						**7.422,82**
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 794273	m	159,34	40,65	6.477,17	
4.2	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm - 01 cabeça de rua	SINAPI 794273	m	6,00	40,65	243,90	
4.3	Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100 cm	COMPOSIÇÃO	m	7,00	100,25	701,75	
	TOTAL GERAL (R$)						**60.697,11**

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil [illegible]/PI
CPF: [illegible]0.603-53

12.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº: 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

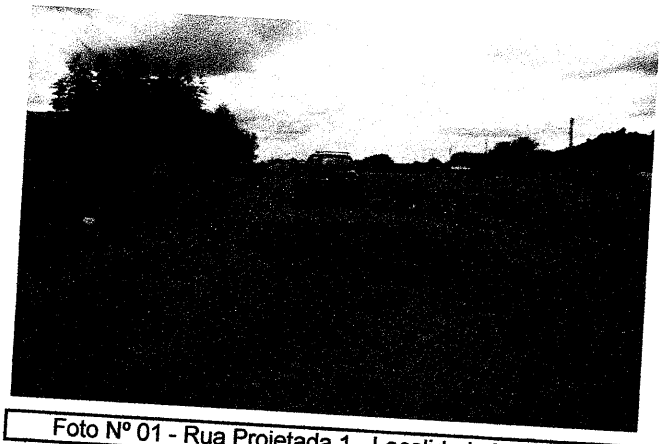

Foto Nº 01 - Rua Projetada 1 - Localidade Ingazeira

Foto Nº 02 - Rua Projetada 1 - Localidade Ingazeira

Foto Nº 03 - Rua Projetada 1 - Localidade Ingazeira

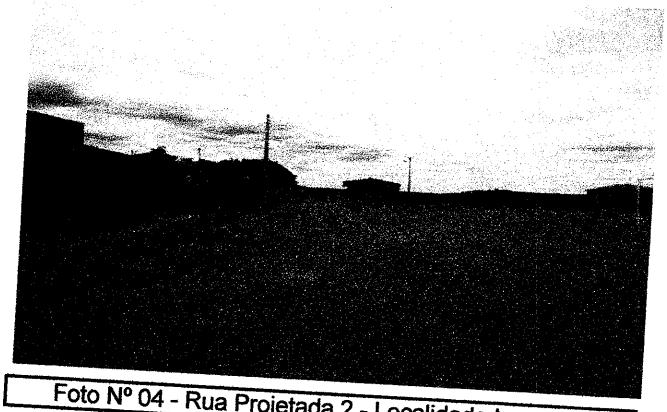

Foto Nº 04 - Rua Projetada 2 - Localidade Ingazeira

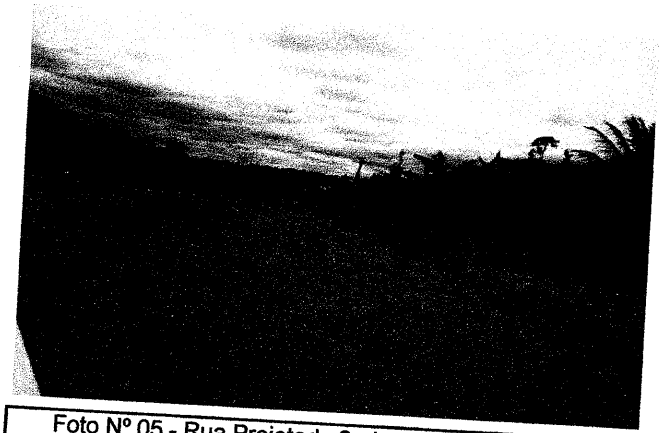

Foto Nº 05 - Rua Projetada 2 - Localidade Ingazeira

Foto Nº 06 - Rua Projetada 3 - Localidade Ingazeira

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil [illegible] 3080/D-PI
CPF:862.510.633-5[illegible]

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº: 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

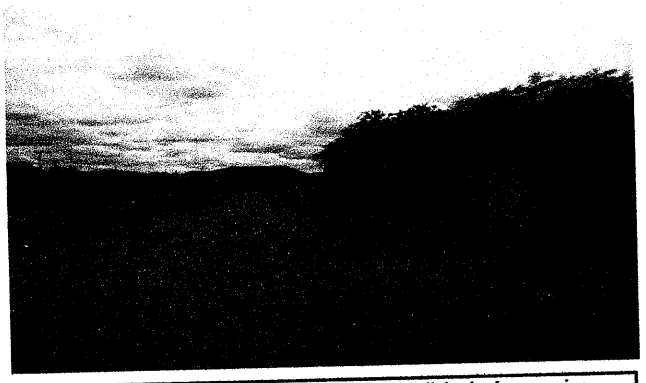

Foto Nº 07 - Rua Projetada 3 - Localidade Ingazeira

Foto Nº 08 - Rua Projetada 4 - Localidade Ingazeira

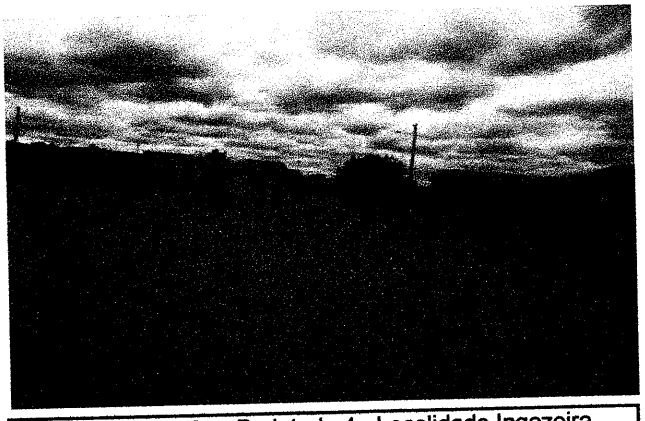

Foto Nº 09 - Rua Projetada 4 - Localidade Ingazeira

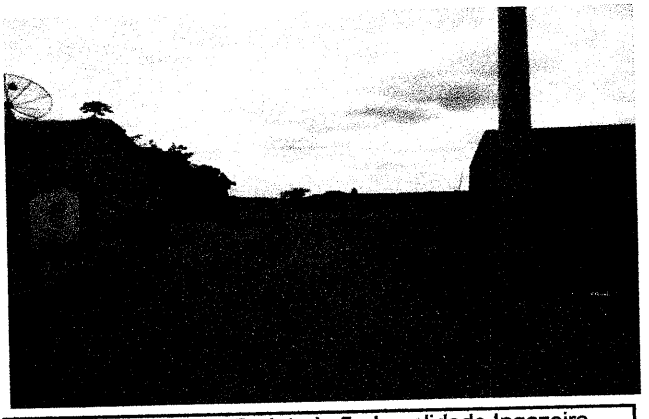

Foto Nº 10 - Rua Projetada 5 - Localidade Ingazeira

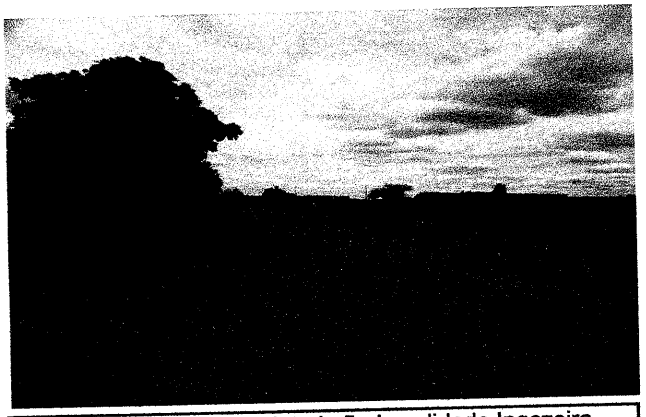

Foto Nº 11 - Rua Projetada 5 - Localidade Ingazeira

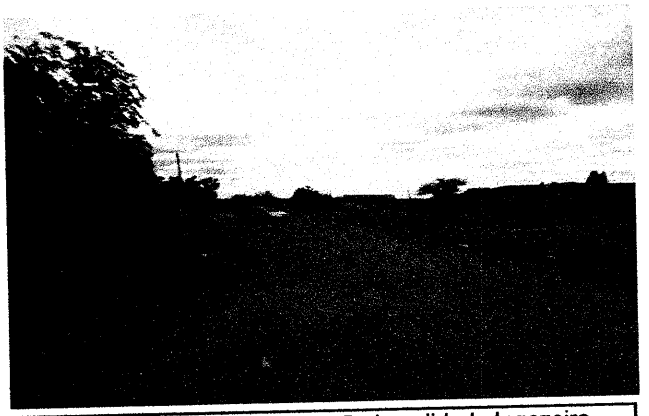

Foto Nº 12 - Rua Projetada 5 - Localidade Ingazeira

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil [illegible]/D-PI
CPF:552.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº: 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

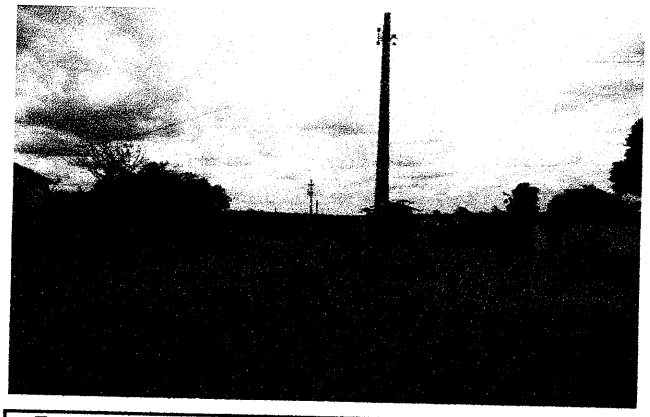

Foto Nº 13 - Rua Projetada - Localidade Jorge de Cima

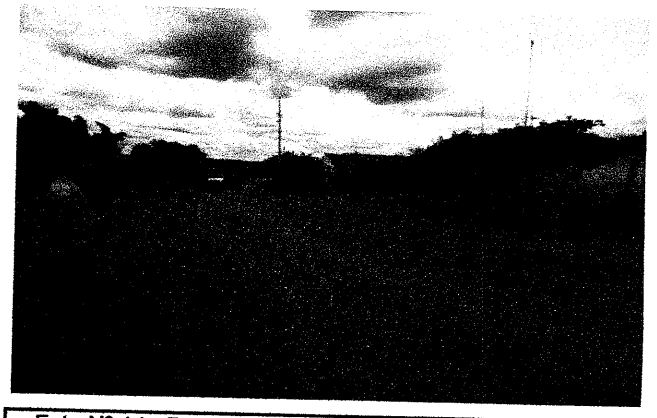

Foto Nº 14 - Rua Projetada - Localidade Jorge de Cima

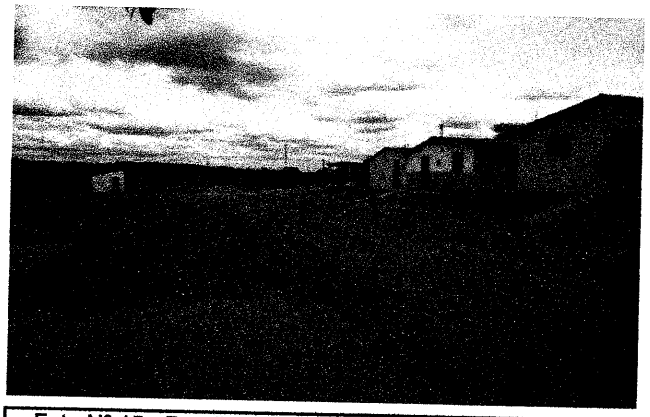

Foto Nº 15 - Rua Projetada - Localidade Jorge de Cima

Foto Nº 16 - Rua Projetada - Localidade Jorge de Cima

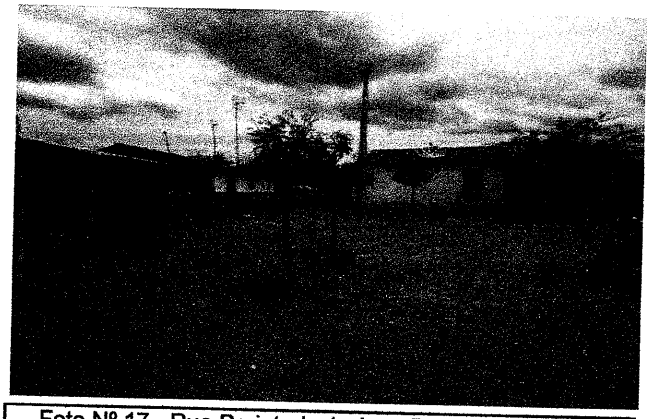

Foto Nº 17 - Rua Projetada 1 - Loc. B. do S. Francisco

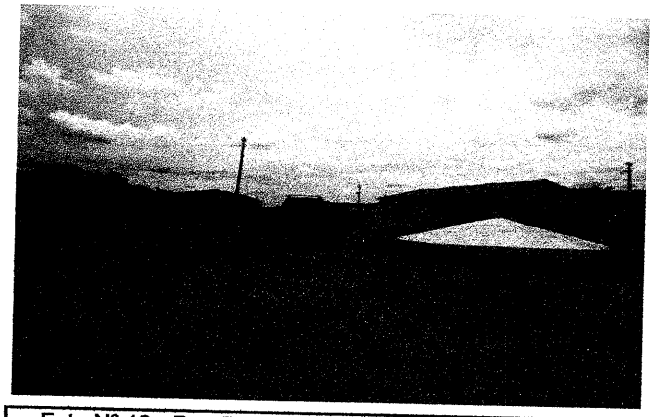

Foto Nº 18 - Rua Projetada 1 - Loc. B. do S. Francisco

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 3080/D-PI
CPF:862.510.633-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº: 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

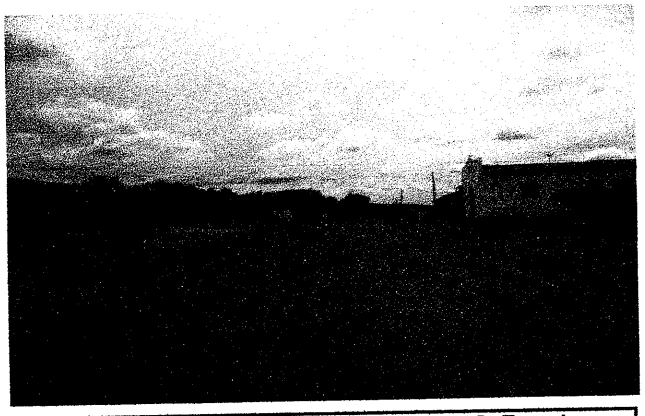

Foto Nº 19 - Rua Projetada 2 - Loc. B. do S. Francisco

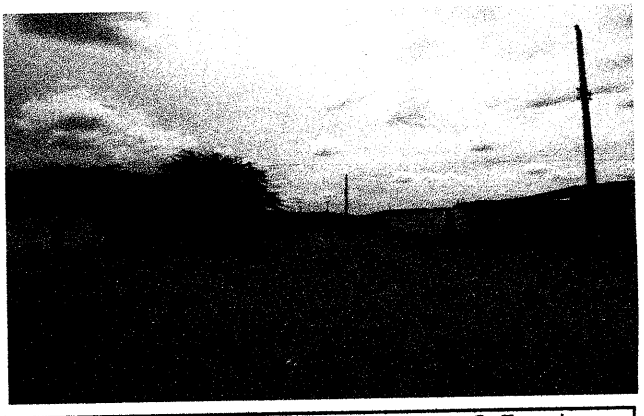

Foto Nº 20 - Rua Projetada 2 - Loc. B. do S. Francisco

Foto Nº 21 - Rua Projetada 2 - Loc. B. do S. Francisco

Foto Nº 22 - Rua Projetada 2 - Loc. B. do S. Francisco

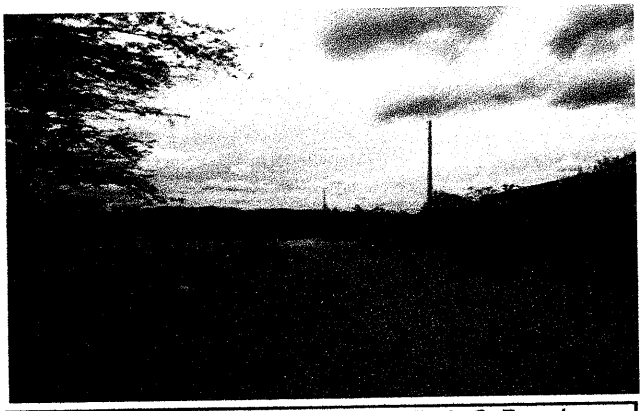

Foto Nº 23 - Rua Projetada 2 - Loc. B. do S. Francisco

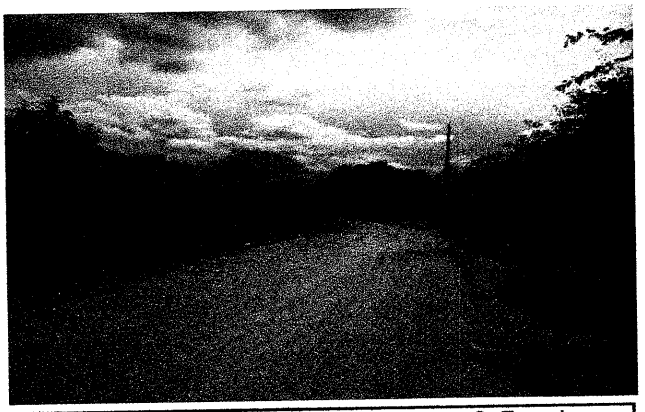

Foto Nº 24 - Rua Projetada 2 - Loc. B. do S. Francisco

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil - CREA 3080/D-PI
CPF:862.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº: 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

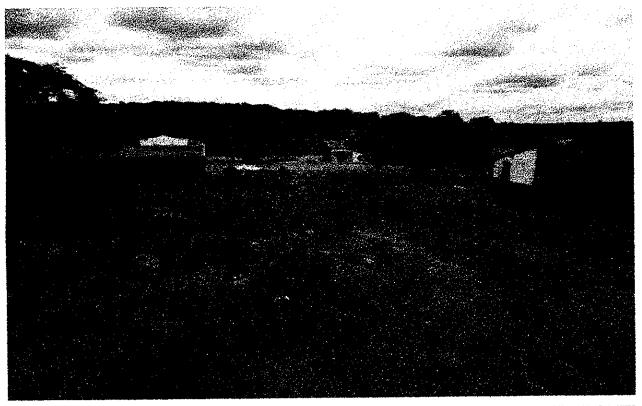

Foto Nº 25 - Rua Projetada 3 - Loc. B. do S. Francisco

Foto Nº 26 - Rua Projetada 3 - Loc. B. do S. Francisco

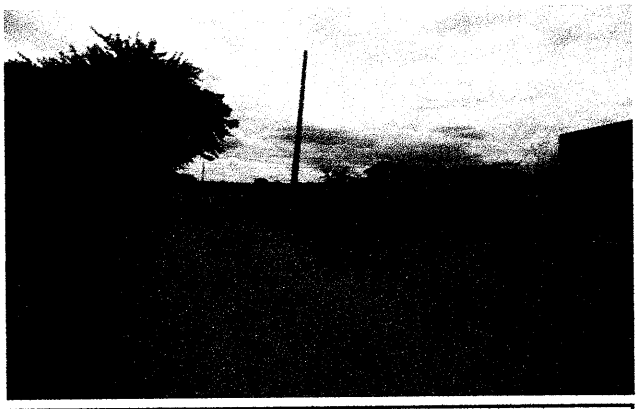

Foto Nº 27 - Rua Projetada 4 - Loc. B. do S. Francisco

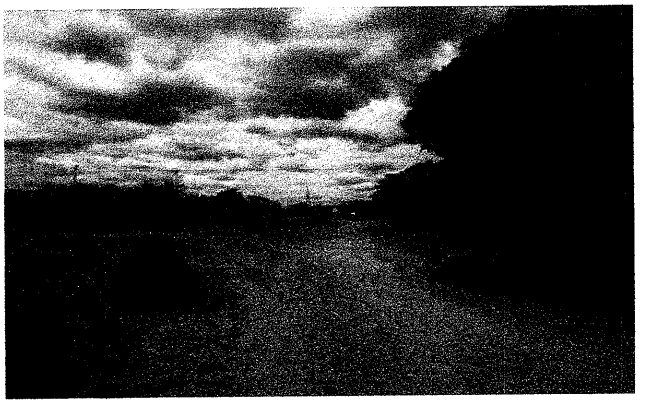

Foto Nº 28 - Rua Projetada 4 - Loc. B. do S. Francisco

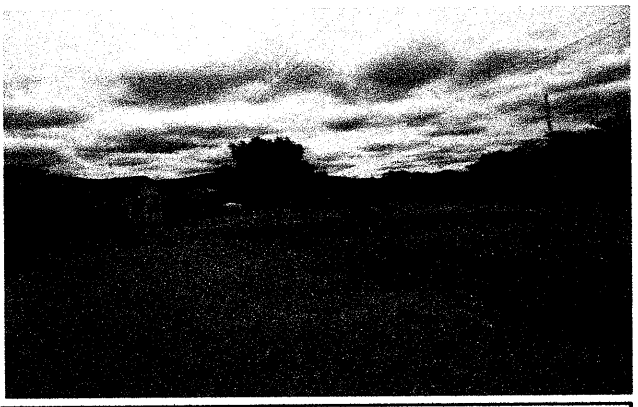

Foto Nº 29 - Rua Projetada 1 - Loc. C. de Alexandre

Foto Nº 30 - Rua Projetada 1 - Loc. C. de Alexandre

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 3020/D-PI
CPF:882.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº: 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
LOCAL: ZONA RURAL - CARIDADE DO PIAUÍ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto Nº 31 - Rua Projetada 2 - Loc. C. de Alexandre

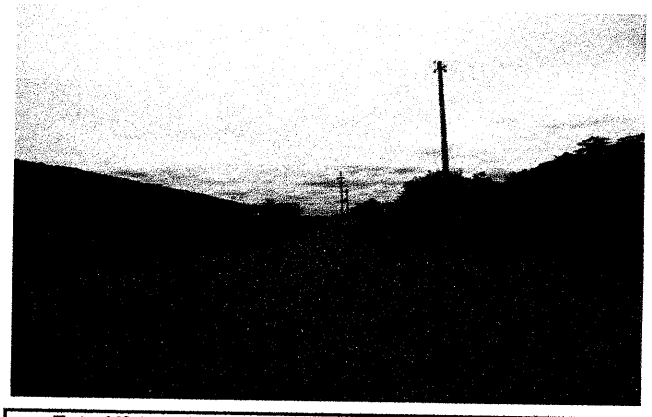

Foto Nº 32 - Rua Projetada 2 - Loc. C. de Alexandre

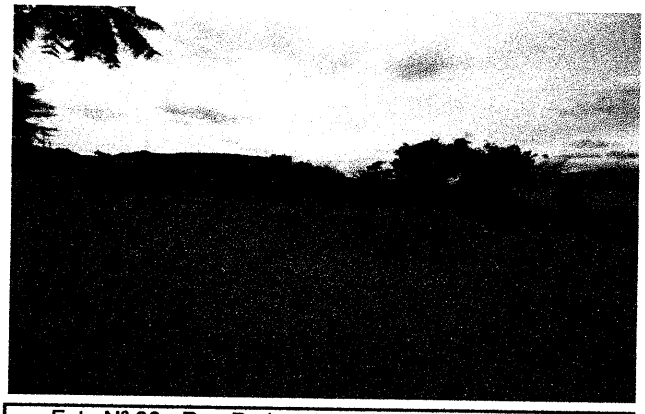

Foto Nº 33 - Rua Projetada 3 - Loc. C. de Alexandre

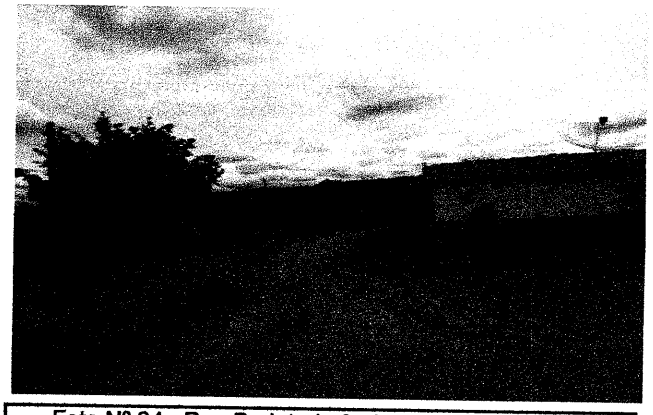

Foto Nº 34 - Rua Projetada 3 - Loc. C. de Alexandre

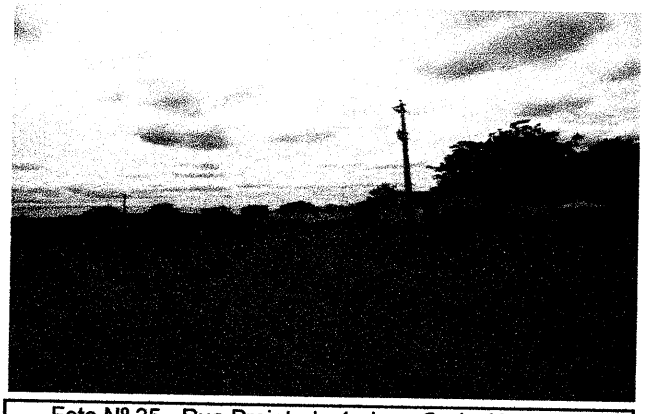

Foto Nº 35 - Rua Projetada 4 - Loc. C. de Alexandre

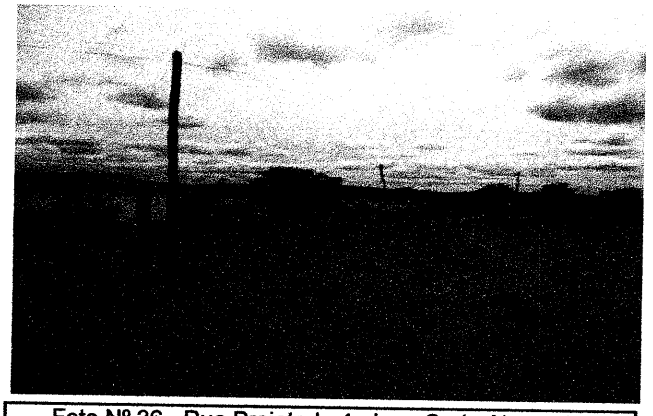

Foto Nº 36 - Rua Projetada 4 - Loc. C. de Alexandre

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil - CREA 3080/D-PI
CPF:852.510.633-53

13.0 - RELATÓRIO TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO
LOCAL: ZONA RURAL – CARIDADE DO PIAUÍ (PI)

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

APRESENTAÇÃO

Apresentamos a CODEVASF, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo no valor de R$ 49.994,25 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) para Elaboração do Projeto Executivo de Pavimentação de vias públicas em Paralelepípedo no Município de Caridade do Piauí (PI).

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil - CREA 30680/D-PI
CPF: 862.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO
LOCAL: ZONA RURAL – CARIDADE DO PIAUÍ (PI)

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

A tarefa de calcular a remuneração de serviços de Engenharia exige uma série de requisitos que não se restringem apenas a uma questão eminentemente técnica, envolvendo necessidade de conhecimentos que vão desde a legislação profissional, legislação tributária e fiscal, conhecimento do mercado de materiais e de mão-de-obra, ou seu mais amplo sentido.

O sucesso ou fracasso de uma atividade profissional de Engenharia depende da forma como estabelecemos a cobrança dos honorários profissionais ou da remuneração pelos serviços que prestamos aos clientes, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, privados ou públicos.

Num regime competitivo como em que vivemos na atualidade, se não tivermos um conhecimento adequado e suficiente na forma de elaborar um projeto Executivo, corremos o risco de darmos preços excessivamente elevados e fora da realidade do mercado e, portanto, deixarmos de contratar com o cliente, ou darmos um preço insuficiente para cobrir os custos incidentes e ter grandes prejuízos, podendo até acarretar o encerramento das atividades.

No caso específico da Administração Pública, se o Projeto não for bem feito e não apresentar a realidade da obra e do mercado, ocorrem também um sério risco de trazerem conseqüências indesejáveis, tais como baixa qualidade dos serviços, atrasos ou paralisações de obra, aditivos contratuais, recursos e ações judiciais, etc., que podem levar a incalculáveis prejuízos para o erário público.

Desse modo é preciso estudar e analisar profundamente os custos diretos e indiretos envolvidos, bem como todas as incidências de impostos, taxas, seguros, despesas financeiras, grau de risco, etc.

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 3060/D-PI
CPF:852.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO
LOCAL: ZONA RURAL – CARIDADE DO PIAUÍ (PI)

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

OBJETIVOS

- Estabelecer critérios seguros e bem definidos para calcular e obter o preço final do Projeto Executivo;
- Estabelecer critérios próprios de fixação ou julgamento dos preços para cada especialização, de modo a remunerar adequadamente o nível de qualidade proposto em seus trabalhos;
- Estabelecer metas e fazer cumpri-las dentro das Normas Brasileiras e Leis Federais.

METAS

- Levantamento Planialtimétrico cadastral;
- Elaboração de projetos gráficos, orçamento, composições unitárias de custos, cronograma, memorial descritivo e especificações técnicas;
- Bonificação e despesas indiretas (BDI).

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil - CREA 3060/D-PI
CPF:862.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO
LOCAL: ZONA RURAL – CARIDADE DO PIAUÍ (PI)

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÕES

1 - INTRODUÇÃO

A Engenharia de Projetos, aqui, simplesmente denominada de PROJETOS, abrange a elaboração de **anteprojetos**, **projetos básicos** e **projetos executivos** de obras, equipamentos, instrumentos e processos de produção em geral.

Segundo inciso X do art. 6º da Lei 8.666/93, a definição de **Projeto Executivo** é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A forma de fixação dos preços aqui apresentada foi com base na previsão de produtos a serem apresentados ao cliente, tais como desenhos, memoriais, relatórios, etc., bem como também, serviços a partir de medições das horas gastas no trabalho, determinando um valor para o preço horário de cada categoria, usualmente chamado de "preço de hora técnica" ou de "tarifa horária".

2 - ESPECIFICAÇÕES DAS METAS

I - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

A elaboração de critérios de honorários para serviços de topografia é bastante complexa, devido aos insumos considerados serem muito variáveis e inconstantes.

A Tabela de Preços apresentada para este serviço está adequada à Norma Brasileira, NBR 13.133/94.

Os preços unitários foram compostos considerando-se os seguintes parâmetros:

- Obediência à norma NBR 13.133/94 da ABNT para levantamentos topográficos;
- Acessibilidade à área de trabalho, sem dificuldades;
- Jornada de trabalho de 8:00 h, incluindo o deslocamento;

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil [illegible]
CPF:852.310.633-53

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

- Nos preços unitários compostos estão incluídos: os trabalhos de campo, cálculo, desenhos, memorial e relatório técnico;
- Os valores de equipamentos e veículos adotados na planilha apresentada são preços médios de aluguéis de mercado;
- Os salários considerados são salários médios de mercado, obedecendo a Lei Federal Nº.4.950A/66 e a Constituição Federal de 1988;
- Adotamos 21,17 dias de trabalho/mês;
- BDI – Bonificação e Despesas Indiretas de 28,63%;
- Encargos Sociais – 51,00%.

O número médio de dias disponíveis para o trabalho no mês foi determinado a partir do número de dias do ano, descontando-se o número de dias de descanso que são: sábados, domingos, feriados e dias santificados.

Não foi considerado, em porcentagens, um número estatístico de dias não-produtivos que se perde durante o ano por diversos motivos, a saber:

- Intempéries, compreendidas por chuvas e outras condições climáticas adversas (cerração, ventos fortes, altas temperaturas, etc.);
- Ociosidade, compreendida pelo número de dias, durante o ano, em que as equipes de topografia ficam paradas, aguardando novas ordens de serviços, fato este que ocorre, principalmente, entre o término de um contrato e o início de outro. Cabe ressaltar que o número de dias, eventualmente necessários, para mobilização e desmobilização, deve ser considerado como dias trabalhados e, portanto, incluído nos orçamentos;
- Revisão e refazimento de serviços variando de acordo com as atividades desenvolvidas e com as condições de trabalho;

Está sendo considerado levantamento planialtimétrico cadastral de poligonal fechada destinada a projeto de pavimentação, com nivelamento taqueométrico ou trigonométrico considerando uma produtividade de 10.000 m²/dia.

A mobilização e desmobilização deverão ser contabilizadas para todos os serviços cujo local diste mais do que 35 km da sede da empresa. Para o caso

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil [illegible]/D-PI
CPF:852.510.633-53

específico está sendo considerado apenas o preço com o combustível do veículo, uma vez que o mesmo já se encontra disponível e contabilizado no item 2.0 da planilha orçamentária. Vale ressaltar que a distância entre a sede da empresa (Teresina) e o local da realização dos trabalhos (Caridade do Piauí) é de 447 km.

Está sendo utilizado equipamento Estação Total classe 2 (precisão angular 5") e veículo linha popular (econômico) 1.0 considerando um consumo de 14 km/l.

II – ELABORAÇÃO DO PROJETO GRÁFICO, ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, CRONOGRAMA, MEMORIAL E ESPECIFICAÇÕES

Consiste na determinação do custo de uma obra de pavimentação de vias, antes de sua realização, elaborado com base em documentos específicos, tais como, projetos, memorial descritivo e especificações; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

Para a **elaboração do orçamento, memorial e especificações** considerou-se a quantidade de documentos técnicos a serem produzidos e o preço unitário de cada tipo de documento. Será considerada a soma dos produtos das quantidades de documentos pelos preços unitários respectivos. O documento técnico típico é o desenho considerando o formato A1. Os projetos gráficos a serem apresentados são aqueles referentes a plantas de locação, topografia, arquitetura, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de combate a incêndio e pânico.

O custo direto é obtido multiplicando-se as horas trabalhadas por profissional (Engenheiro) pelo salário horário respectivo e somando-se os produtos assim calculados. O salário horário é igual ao salário bruto mensal dividido pelo numero médio de horas úteis por mês durante o ano.

Os **encargos sociais** são de 51,00%, conforme tabela de custos do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) especificados em planilha anexa.

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil - CREA 2006/D-PI
CPF: 852.510.633-53

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

As **despesas diretas** são dispêndios que derivam diretamente da execução contratual, onde serão reembolsados à medida que ocorrem, através de comprovação mensal. Está sendo considerada uma taxa de 4,370% do custo dos documentos (desenhos), com a finalidade de custear despesas com estadia e alimentação; comunicação interurbanas (inclusive correio e malotes); reprodução e edição (cópias e serviços gráficos); fornecimento de fotos, mapas, etc.); processamento computadorizado de dados; consultas a bases de dados "on-line"; despesas para aprovação e inscrição dos projetos em órgãos públicos (taxas, alvarás, impostos, emolumentos, honorários de despachantes); seguros e fianças.

Muitas vezes os serviços de engenharia consultiva não podem ser quantificados com precisão razoável, antes de serem iniciados, principalmente quando envolvem diversas áreas de especialização. Diante isso, foi estimada uma taxa de 4,440% para **taxas administrativas**, para despesas com Pessoal de apoio; Faturamento do serviço; hardware e software para aplicações técnicas e administrativas não incluídas em contratos, manutenção e automação do acervo técnico (biblioteca, arquivos técnicos), instrumentos e equipamentos, etc.

A provisão para **contingências** é uma parcela aditiva do orçamento. Deve ser estabelecida considerando-se dois tipos de fatores interdependentes: a precisão com que é definido o escopo do trabalho e o regime de execução do futuro contrato entre o Cliente e a Consultoria.

Tendo em vista a natureza não-determinística do problema, o cálculo das contingências deveria ser feito mediante o tratamento estatístico de dados advindos da prática da Consultoria e do Cliente, focalizando os diferenciais históricos entre o Orçamento e a remuneração total efetivamente paga. Esse procedimento é de difícil implementação, tendo em vista a precariedade dessa base de dados.

Enquanto não forem disponibilizados elementos que permitam o cálculo acurado, recomenda-se adotar uma provisão de 5% a 10% para contingências. Está sendo considerada uma taxa de 5% para o projeto em questão.

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil - CEA 3080/D-PI
CPF:852.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO
LOCAL: ZONA RURAL – CARIDADE DO PIAUÍ (PI)

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

III – BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Estão compostos os seguintes elementos:

- **Despesas ou Custos Indiretos:** são os custos específicos da Administração Central, constituídos de todos os funcionários que não trabalham diretamente com os serviços técnicos, tais como: gerente, secretária, telefonista, auxiliar de serviços gerais, motorista, vigilâncias diversas, etc., pró-labore de diretores, apoio técnico-administrativo e de planejamento, assessoria jurídica, materiais de consumo, depreciação de móveis e máquinas, despesas de manutenção, compras, contabilidade, contas a receber e a pagar, almoxarifado central, transporte de material e de pessoal, operação e manutenção de veículos, gastos legais, bancários e seguros, impostos, taxas, seguros, etc;
- **Custo financeiro do capital de giro:** decorrem em termos de prazos de recebimento e desembolso e de atrasos nos recebimentos previstos, de condições de financiamento de equipamentos, da comparação entre custo de estocagem e custo de compra, do uso e das fontes dos recursos financeiros à disposição da empresa, do custo de oportunidade envolvido no negócio da empresa;
- **Tributos:** são os impostos como ISS, PIS, COFINS e CPRB;
- **Taxa de comercialização:** são aquelas decorrentes das atividades de venda dos serviços, isto é, preparo de concorrências, publicidade, corretagem etc.;
- **Benefício ou lucro:** é uma parcela destinada a remunerar o custo de oportunidade do capital aplicado, capacidade administrativa, gerencial e tecnológica adquirida ao longo de experiências no ramo, responsabilidade pela administração do contrato e condução dos serviços através da estrutura organizacional da empresa e investimentos na formação profissional do seu pessoal, e criar a capacidade de reinvestir no próprio negócio.

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 3080/D-PI
CPF:852.510.633-53

PROPOSTA SICONV Nº 095756/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 852868/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO
LOCAL: ZONA RURAL – CARIDADE DO PIAUÍ (PI)

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

OBSERVAÇÃO: Este serviço teve como fonte de referência a publicação ORÇAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, Consultoria, Projeto e Execução de Obras Maçahico Tisaka, da Editora PINI, bem como também, todas as leis e Normas descritas acima.

André Claudio Sousa Magalhães
Eng. Civil CREA 2080/D-PI
CPF:862.310.633-53